



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 072

SÁBADO, 12 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

<p>1 — ATA DA 153.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE JUNHO DE 1982</p> <p>1.1 — ABERTURA</p> <p>1.2 — EXPEDIENTE</p> <p>1.2.1 — Comunicação da Presidência Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.</p> <p>1.3 — ORDEM DO DIA</p> <p>1.3.1 — Leitura de proposta de emenda à Constituição N.^o 34, de 1982, que dá nova redação ao § 2.^º do art. 113 da Constituição Federal.</p> <p>1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria</p> <p>1.4 — ENCERRAMENTO</p> <p>2 — ATA DA 154.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE JUNHO DE 1982</p> <p>2.1 — ABERTURA</p> <p>2.2 — EXPEDIENTE</p> <p>2.2.1 — Discurso do Expediente <i>DEPUTADO VICTOR FACCIONI</i> — Conferência proferida pelo professor e jornalista Mário Gardelin, em Roma, alusiva ao centenário da morte de Giuseppe Garibaldi.</p>	<p>2.2.2 — Comunicação da Presidência Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.</p> <p>2.3 — ORDEM DO DIA</p> <p>2.3.1 — Leitura de proposta de emenda à Constituição N.^o 35, de 1982, que institui a Justiça Comercial.</p> <p>2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria</p> <p>2.4 — ENCERRAMENTO</p> <p>3 — ATAS DE COMISSÕES MISTAS Atas sucinta e circunstanciada da Comissão Mista incumbida do exame das Propostas de Emenda à Constituição n.^{os} 1 e 2, de 1982.</p> <p>Atas sucinta e circunstanciada da Comissão Mista incumbida do exame da Mensagem n.^o 34, de 1982-CN.</p> <p>Atas sucinta e circunstanciada da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.^{os} 1 e 2, de 1982. (3.^a Reunião.)</p>
---	---

ATA DA 153.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE JUNHO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Agenor Maria — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Gastão Müller — José Fragelli — Lenoir Vargas — Pedro Simón.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Caeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS;

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marçilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honoraíto Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João

Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferrão — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délvio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Feijó Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Jcel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Mamede — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Binifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvão Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renaúlt — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Besone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Francisco — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marçilio — PT; Bezerra de Melo

— PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Neto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octávio de Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Blasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Silvio Lopes — PDS; Tidéi de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Correia — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vile'a de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS; Carlos Scarpelini.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cícáudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emedi Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lídovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 23 Srs. Senadores e 410 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição n.º 35, de 1982, que institui a Justiça Comercial.

Para leitura da matéria e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição n.º 34, de 1982.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 34, DE 1982

Dá nova redação ao § 2.º do art. 113 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O parágrafo 2.º do art. 113 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113.

§ 1.º

§ 2.º A aposentadoria será compulsória aos setenta anos de idade ou por invalidez comprovada, e facultativa após vinte e cinco anos de serviço público, em todos os casos, com vencimentos integrais.”

Justificação

O art. 113, § 2.º, da Constituição Federal dispõe que a aposentadoria dos juízes “será compulsória aos setenta anos de idade ou por invalidez comprovada, e facultativa após trinta anos de serviço público, em todos os casos com vencimentos integrais”.

Esse tempo de serviço para a aposentadoria voluntária, entretanto, não condiz com o trabalho e a exigência de absoluta dedicação impostos aos magistrados, que, em virtude da natureza especial de suas funções jurisdicionais, estão impedidos de exercer outras atividades, excetuada a possibilidade de lecionar em uma única faculdade.

Somente quem enverga uma toga de juiz sabe quanto é desgastante, física e mentalmente, o exercício da judicatura, que exige esforço quase sobre-humano e total dedicação, de tal sorte que o dia se estende noite adentro, quando o juiz, privado do convívio de seus familiares e do merecido descanso, se recolhe em seu gabinete, estudando e realizando pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de lavrar as suas sentenças.

As responsabilidades do cargo, as normas rígidas de conduta em sociedade, sempre a exigir constante recolhimento, poucas e selecionadas amizades, mínima participação no convívio social, tudo com a finalidade de manter sempre alva a toga e deixar extremo de qualquer dúvida a imparcialidade do julgador, são imposições que recomendam, em contrapartida, tratamento especial para os juízes.

É de ser levado em consideração, também, o constante e redobrado esforço diuturno de colher as provas em audiência, ouvindo partes, testemunhas e advogados, e condensando as razões de uns e outros, para culminar com o mais difícil e desgastante ato de sacerdócio, que é o de proferir o julgamento.

Não bastassem as inumeráveis ocupações decorrentes do exercício do poder jurisdicional, o juiz tem ainda incumbências administrativas e correcionais com vistas aos servidores da Justiça e as autoridades incumbidas de exercer o poder de polícia judiciária, sem contar as funções de juiz eleitoral.

Nas cidades do interior, em que não há plantão judiciário, o juiz se vê obrigado a atender no período noturno, e também nos domingos e feriados, à reclamações urgentes e pedidos de habeas corpus, bem assim às pessoas que acorrem a sua procura em busca de uma palavra de esperança para os mais diversos problemas, principalmente questões ligadas à família.

Uma categoria de servidores que presta tão elevados serviços ao Estado merece, repetimos, um tratamento especial, uma compensação, qual a possibilidade de aposentadoria voluntária ao cabo de um período mais curto de trabalho.

Destarte, a redução daquele período de trinta para vinte e cinco anos não redundará em disparidade quanto a outras categorias; constituir-se-á, antes, num fator de reequilíbrio entre aquela e estas, considerado o que se exige a mais do magistrado. Constituirá, ademais, medida humana e justa, que se faz de imperiosa necessidade neste momento, em que se vê crescer a já pesada carga dos julgadores. Deixá-los envelhecer precocemente nessa labuta intensa, negar-lhes a compensação consubstanciada nesta Proposta, é submetê-los — e submeter a Nação — ao risco de decaírem em produtividade e em eficiência. E nada há pior que um mau juiz. Antes que isso possa acontecer, seja-lhes propiciada oportunidade de se deixarem substituir por forças novas,

como recompensa à sua atividade incomumente intensa, e em benefício da coletividade.

DEPUTADOS: Octacílio Almeida — Juarez Batista — Geraldo Fleming — Paulo Borges — Iturival Nasclimento — José Freire — Francisco Castro — Arnaldo Schmitt — Renato Azeredo — Sérgio Ferrara — Pedro Faria — Tidel de Lima — Tarcísio Delgado — Edson Khair — Francisco Libardoni — Brabo de Carvalho — JG de Araújo Jorge — Cardoso Alves — Salvador Julianelli — Edson Vidigal — Wilson Falcão — Homero Santos — Manoel Gonçalves — Paulo Guerra — Isaac Newton — Octávio Torrecilla — Paulino Cícero de Vasconcelos — Ruy Bacelar — Moacir Lopes — Arnaldo Lafayette — Adriano Valente — Osvaldo Melo — Ricardo Flíza — Edison Lobão — Mário Hato — Joel Ribeiro — Alírio Carvalho — Horácio Ortiz — Bonifácio de Andrade — Djalma Bessa — Walber Guimarães — Roberto Galvani — Rubem Dourado — Jairo Brum — Amadeu Gera — Rosa Flores — Odacir Klein — Osvaldo Macedo — Alberto Goldman — Samir Achôa — Cardoso de Almeida — Natal Gale — Jayro Maltoni — Nivaldo Krüger — José Amorim — Flávio Chaves — Waldir Walter — Audálio Dantas — Antônio Russo — Júnio Marise — Israel Dias-Novaes — Luiz Baptista — Pacheco Chaves — Luiz Cechinel — Alvaro Dias — Edgard Amorim — João Gilberto — Benedito Marçilio — Olivir Gabardo — Pimenta da Veiga — Ronan Tito — Cardoso Fregapani — Joel Ferreira — Nabor Júnior — Claudino Sales — Ruy Côdo — Carlos Chiarelli (apoamento) — Valter Garcia — Jairo Magalhães — Rosemberg Romano — Octacílio Queiroz — Siqueira Campos — Fernando Magalhães — Odulfo Domingues — Sebastião Andrade — José Frejat — Pinheiro Machado — Leorne Belém — Aluizio Bezerra — Márcio Macedo — Gilson de Barros — Brasílio Caiado — Jackson Barreto — José Carlos Vasconcelos — Oswaldo Lima — Ossian Araripe — Castejon Branco — Ubaldo Dantas — Fernando Cunha — Norton Macedo — Sebastião Rodrigues Jr. — Jorge Gama — Luiz Vasconcelos — Manoel Ribeiro — Albérico Cordeiro — João Faustino — Juarez Furtado — Ludgero Raulino — Lúcio Cioni — Iranildo Pereira — Hélio Campos — José Penedo — Vasco Neto — Ernesto de Marco — Alcebíades de Oliveira — Carlos Sant'Ana — Paulo Marques — Adhemar Ghisi — Leite Schmidt — Lídoni Fanton — Angelino Rosa — Antônio Pontes — Feu Rosa — Celso Carvalho — Nilson Gibson — João Carlos de Carli — Antônio Mazurek — Del Bosco Amaral — Vivaldo Frota — Fernando Coelho — Francisco Rolemberg — Adhemar Santillo — Airon Rios — Euclides Scalco — Roberto Carvalho — João Câmara — Francisco Pinto — Aldo Fagundes — José Bruno — Carlos Santos

— Ary Kiffuri — Italo Conti — Antônio Morimoto — Delson Scarano.

SENADORES: Franco Montoro — Teotônio Vilela — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Jorge Kalume — Gilvan Rocha — Leite Chaves — Dinarte Mariz — Affonso Camargo — José Richa — Martins Filho — Alberto Silva — Amaral Furlan — Almir Pinto — João Lúcio — Lázaro Barboza — Itamar Franco — Pedro Simon — Vicente Vuolo — Agenor Maria — Dirceu Cardoso — Orestes Quêrcia — Humberto Lucena — Mauro Benevides — Henrique Santillo — Saldanha Derzi — José Caixeta — Nelson Carneiro — Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, Eunice Michiles, Lourival Baptista, Moacyr Dalla, João Lúcio, Gabriel Hermes e os Srs. Deputados Josias Leite, Adolpho Franco, Lázaro Carvalho, Antônio Morimoto, Navarro Vieira Filho e Gomes da Silva.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Laélia de Alcântara, Henrique Santillo, Itamar Franco, Gastão Müller, Affonso Camargo e os Srs. Deputados Jorge Uequed, Juarez Furtado, Amadeu Gera, José Carlos Vasconcelos e Roque Aras.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante à Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

O prazo regimental de 30 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 13 de outubro vindouro.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 13 de outubro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 7 minutos.)

ATA DA 154.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE JUNHO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Agenor Maria — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Gastão Müller — José Fragelli — Lenor Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Nagib Haickel

— PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Vítor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Aduo Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Morais — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marçilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB;

Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemburg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honório Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délia dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradá — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Silvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompeu — PDS; Vicente Guabiropa — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Ailton Sandoval — PMDB; Ailton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcilio — PT; Be-

zerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Góioia Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluhy Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côco — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Silvio Lopes — PDS; Tidé de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Walter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturval Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolfo Francó — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gerae — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Mamedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Mamedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Mamedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS; Carlos Scarpelini.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kist — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 23 Srs. Senadores e 410 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tendo presente as comemorações do Centenário da Morte de Giuseppe Garibaldi,

ocorrida a dois do corrente mês, o Professor e Jornalista Mário Gardelin Líder da Bancada do PDS na Câmara de Vereadores de Caxias do Sul e Vice-Reitor da Universidade de Caxias do Sul, a convite do Ministério da Defesa da Itália, proferiu, em Roma, dia 29 último importante conferência, tendo por tema "O Episódio de Laguna".

Dada a importância da pesquisa e interpretação histórica da Conferência do Professor Mário Gardelin, solicitei cópia do respectivo texto, que passo a ler desta Tribuna, para registro nos Anais desta Casa.

É o seguinte o teor da Conferência:

I

De 1835 a 1845, a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Império do Brasil, viu-se envolvida num acontecimento político e militar, conhecido como "Revolução Farroupilha" ou "Guerra dos Farrapos". Protesto político em seus começos, evoluiu após com a Proclamação da República Rio-grandense, separada do Império, e chegou a convocar uma Assembléa Constituinte, na cidade de Alegrete. De caráter liberal, possuía vinculação fortíssima com o liberalismo brasileiro. Adotou no que lhe coube, a Constituição do Império e parte do seu projeto de constituição é cópia literal da mesma.

Durou dez anos e exigiu um grande esforço de parte do Império que, além dos seus soldados, nascidos na Província, trouxe ainda uns 12.000 para debelar o movimento. Cessou com a Paz de Poncho Verde, com a presença do futuro Duque de Caxias, como Presidente e Comandante das Armas da Província, e que foi duas vezes Presidente do Conselho de Ministros e entrou para a história como o "Pacificador" e Patrono das Forças Armadas Brasileiras.

A Guerra dos Farrapos ocorreu ao mesmo tempo em que houve lutas internas no Amazonas, Bahia, Maranhão, Piauí, Alagoas, Ceará, São Paulo, Minas Gerais, embora todas de menor importância, e ainda, na Argentina, Uruguai, e guerras nos países vizinhos da América do Sul.

Teve lugar num território de 280.000 km², com uma população de aproximadamente 360.000 habitantes. As forças que chegou a mobilizar, foram de 10.000 homens, sendo que parte do Rio Grande do Sul, a mais povoada, quase sempre esteve ao lado do Império. A Província, como o Estado hoje, teve fronteira viva com o Uruguai e a Argentina, com maiores vinculações com o primeiro, por onde se abasteceu.

A respeito dela, afirma o historiador Souza Doca: "De todas as lutas internas do Brasil, a Revolução Farroupilha foi a de maior vulto, de mais longa duração e de caráter fundamentalmente ideológico e político."

Transcorridos 150 anos, que serão comemorados em 1985, de todas as revoluções brasileiras é a mais recordada, especialmente a nível popular. Constitui-se em centro de motivação do Movimento Tradicionalista Gaúcho, com mais de 800 Centros de Tradição e mais de 500.000 militantes. Inspirada nela, realiza-se anualmente a Semana Farroupilha, que evoca o espírito do decênio e se identifica com o que há de mais nobre e belo na história regional.

Militarmente, assinala-se pela predominância da arma da cavalaria, de ações rápidas e fulminantes, não tendo os exércitos, em suas marchas, quase sempre, o peso da "impedimenta". O soldado alimentava-se de carne, proporcionada por um grande rebanho, talvez uns 6 milhões, criado em grandes fazendas, quase todas doações. Mesmo nas batalhas campais, a cavalaria predomina.

No final do século passado, a Revolução Farroupilha serviu de motivo para a propaganda republicana, contra o regime monárquico de Dom Pedro II. É nessa hora que se cria o mito farrapo. E a figura de Garibaldi, projetada pela unificação italiana, torna expressão popular no Rio Grande do Sul, embora contestada, até nossos dias.

II

É neste cenário histórico que surge a figura de Giuseppe Garibaldi, um homem que, na realidade, é muito superior ao mito. Nos documentos oficiais ele será sempre recordado como "José" Garibaldi, com o posto de Capitão-Tenente de Marinha de Guerra das Repúblicas Rio-grandense e Catarinense.

Os historiadores, quase todos emocionalmente vinculados à Revolução Farroupilha, não têm destacado o cenário de dificuldades, que o bravo e heróico Giuseppe Garibaldi teve de enfrentar, pessoal e coletivamente. Ao chegar à terra dos Farrapos, desconhecia o sistema de vida, a mentalidade, e os costumes que, no Rio Grande do Sul, se haviam formado em pouco mais de um século. Sentia-se a presença e vida dos açorianos, vindos em 1747, os "casais de número", austeros, gregários e organizados, ao lado dos

descendentes dos "aventureiros" ou "gaudérios", vigorosas personagens, criados longe da lei e das cidades, onde apenas se impunha o valor pessoal. Como resultado de cem anos de solidão e de lutas passadas, o que valia era a coragem, e quanto mais temerária, mais respeitada. O que importa é o chefe que sabe conduzir e que não teme ser o primeiro numa ação e que galvaniza o grupo. Foi com isto, ao lado de sua generosidade e espírito cavaleiro, que Giuseppe Garibaldi se impôs à admiração das autoridades da República, aos seus subordinados e à história. E não foi fácil: Garibaldi em boa parte de sua ação, dirigiu a um tipo humano, que ele identifica como "Freres de La Cote", os quais, não eram fáceis de comandar, contrariamente ao gaúcho, da terra. Pelo menos uma vez, tentaram dominá-lo e vendê-lo aos imperiais.

Garibaldi enfrentou o desconhecimento da língua portuguesa e, mais do que essa, o linguajar regional, já existente e fixado. Logo se adaptou, compreendeu e, o que é mais importante, amou apaixonadamente a beleza da terra, dos campos e das florestas. E sentiu-se apaixonado pela suave figura de Manuela, sobrinha do General-Presidente da República Bento Gonçalves da Silva, que, na opinião de Lindolfo Collor, habilmente impediu o romance, que o amor já havia semeado na alma do bravo marujo.

Nesta cenário, Garibaldi iguala-se aos grandes oficiais da República. Amor à liberdade, à República, e uma grande nobreza de alma. Em todos os momentos, sua coragem é marcante. E é por ela que se impõe àqueles bravos cavalarianos, que tanto admira e cuja admiração é retribuída.

E vale aqui ressaltar a posição da mulher, nesse panorama patriarcal. É o mundo do homem, em que a esposa, ainda que mais culta e participante que no resto do Brasil, no dizer de Saint Hillaire, cuida da casa e cria os filhos. Na ausência do marido, ela toma conta da estância, provê a defesa e mantém forte o espírito da família.

O episódio de Manuela e de Anita têm de ser compreendidos neste contexto. Manuela, a menina-moça da família patriarcal, que talvez tenha feito sonhar a Garibaldi com uma estância, gados e a vida sedentária? Anita é a jovem ideal para o homem que passa como um turbilhão, alternando momentos de dor e de glória. Corajosa até às raias do inverossímil, Anita representa a companheira inseparável do marinheiro, do gaúcho, do neto do gaudério e dos aventureiros, que tanto pode residir na cidade, como no descampado, no pampa varrido pelo minuano.

Da passagem de Garibaldi ficarão desencontradas versões. Já em 1849, o romancista Caldre e Flão, em seu "O Corsário", que se refere à ação naval na Lagoa dos Patos, durante a Revolução, tem palavras amargas. E se justificam, já que o Capitão-Tenente levava a guerra a sério, tanto na ação lacustre, como nas investidas que, à testa de seu pelotão de cavalaria, fazia pelo interior, contra as fazendas dos adversários.

É acusado de mercenário, afirmação ridícula, pois, quem enriqueceu ou poderia fazê-lo combatendo pela bandeira da novel República? Todos os grandes oficiais perderam grande parte ou a totalidade dos bens, a começar por Bento Gonçalves.

Recrimina-se a Giuseppe Garibaldi o fato de haver reclamado o pagamento de seus soldos, pois, a República atrasava sempre, e justificadamente, essa tarefa. É que ele não tinha fazendas ou gado, de que pudesse prover-se.

Por fim, critica-se a Garibaldi ter aceito a anistia do Império em Montevidéu, e ainda, ter deixado de combater pela República. Trata-se de uma visão interna da Revolução. Garibaldi estava empenhado na unificação italiana e ainda, era um realista. Ele deve ter entendido que a impossibilidade de conquistar uma saída para o mar, tornava problemática qualquer vitória.

Cabe ainda responder uma pergunta: por que Garibaldi serviu à Marinha? Porque o gaúcho não demonstrava vocação para o mar. Ao convés, ele preferia o dorso de um cavalo. E o ataque da cavalaria, de lança em riste.

III

A República Rio-grandense, no decorrer de 1839, encontrava-se empenhada no cerco de Porto Alegre. Todas as comunicações, de vital importância, com o Atlântico estavam impedidas, por mar, pois a Marinha do Império dominava Rio Grande. Em Santa Catarina, há muito havia simpatia pelas idéias e pela República Rio-grandense. Era preciso encontrar um porto e ampliar o âmbito de ação da República. Planejou-se, por isso, uma expedição tanto por terra como por mar. As forças de terra seguiriam sob o comando dos Coronéis David Canabarro e de Teixeira Nunes, em duas colunas. A marinha, com dois modestíssimos lanchões de 18 e 12 toneladas, sairia de Tramandaí, hoje um aprazível local de veraneio. É neste momento, que se verifica o episódio da Laguna, objeto central desta rápida exposição.

As datas principais, segundo levantamento procedido por Celso M. Schörder, no 1º Congresso de História, realizado na comemoração do Centenário Farroupilha, são as seguintes:

5 de Julho: Transporte dos Lanchões para o Tramandaí.
 13 de Julho: Lançamento no Oceano Atlântico.
 15 de Julho: Naufrágio do lanchão "Rio Pardo".
 16 de Julho: O Seival entra na Lagoa do Camacho.
 22 de Julho: Garibaldi e João Griggs, com o Seival, tomam o lanchão "Lagunense".
 23 de Julho: Garibaldi ataca e força à rendição a escuna "Itaparica", bem como o lanchão "Santana". Teixeira Nunes ocupa a Laguna.
 24 de Julho: David Canabarra entra na cidade.
 25 de Julho: É proclamada a República Catarinense.

7 de Agosto: Eleição do Governo da República Catarinense: Presidente Ten-Cel. Joaquim Xavier Neves e Vice-Presidente Pe. Vicente Ferreira dos Santos Cordeiro; Ministro da Fazenda, do Interior e da Justiça o Cap. João Antônio de Oliveira Tavares e nas pastas da Guerra, Marinha e Exterior Major Antônio Claudino de Souza Madeiros.

20 de outubro: José Garibaldi passa a viver com Ana Maria de Jesus Ribeiro da Silva, com 18 anos, e casada há quatro com Manuel Duarte de Aguiar. Schörder afirma que ela foi raptada...

25 de Outubro: A Corveta "Regeneração" avista três navios revolucionários diante de Cananéia, em São Paulo. É Garibaldi atuando como corsário da República Catarinense.

4 de Novembro: Combate de Imbituba.

6 de Novembro: Garibaldi volta a Laguna.

15 de Novembro: Batalha da Laguna, em que a Marinha da República cai face ao ataque dos imperiais. A cidade está em poder dos legalistas. Os farrapos começam a retirada de Santa Catarina.

IV

O ponto de partida da expedição foi o famoso transporte de lanchões, que Souza Doca, em sua "História do Rio Grande do Sul", classifica como um grande acontecimento, que revela a capacidade dos farrapos. Da Lagoa dos Patos, no rio Capivari, Garibaldi consegue levar por terra os "lanchões" Rio Pardo, por ele capitaneado e o Seival, às ordens de John Griggs. (Os historiadores rio-grandenses denominam o "Rio Pardo" de "Farroupilha".) Com precários meios, num local isolado, os dois lanchões são conduzidos, sobre oito rodas, até o Rio Tramandaí, e num momento de sorte, de maré alta, jogados ao Atlântico. Transpuseram 54 milhas... Segue-se o episódio do naufrágio do Rio Pardo, em que perecem 16 pessoas. Com seus companheiros, Garibaldi encontra hospitalidade na casa de um simpatizante da República, e conseguidos cavalos, incorpora-se à força de Teixeira Nunes. Angustia-se em saber se o "Seival" também naufragou. Localiza-o e passa-se a ele. O Seival aguarda a entrada das forças rio-grandenses e participa do ataque no momento oportuno, causando grande espanto, pois ninguém podia imaginar que os farroupilhas, além de saírem ao Atlântico, pudesssem ter varado a barra da Laguna. No dia seguinte, o Seival transporta cem homens e busca a outra margem, mas encalha. Garibaldi recorda as lições da lagoa dos Patos e, por primeiro, se atira à água, para, à força dos braços, desencalhar o navio.

O tempo não nos permite detalhar a ação desse intrépido soldado. Passa o comando a Griggs e vai a duas léguas, 13 quilômetros, assumir um comando de um destacamento. Traz a tropa para, no momento certo, participar do combate. O Cel. Teixeira Nunes na Ordem do Dia, consagra-lhe os mais calorosos elogios.

Instala-se a República Julianiana. O entusiasmo domina a localidade. Canabarro sente-se senhor da situação. Afirma que dai partirá a hidra que devorará o Império. Luigi Rossetti transforma-se na alma do novo governo. É de uma dedicação incansável. Não desiste nem diante dos maiores aborrecimentos. Incumbe esse maravilhoso Rossetti, que ainda hoje tem grandes admiradores no Rio Grande do Sul. Alguns consideram-no superior, na ação farroupa, a todos os italianos, inclusive Garibaldi. Maneja a pena como diretor de *O Povo*, a espada em pleno combate, numa carga de cavalaria; nos salões e reuniões, quando se trata de dialogar e convencer. E morre, como um gaúcho do pampa, de espada na mão, preferindo sacrificar a vida a render-se. Isso foi no Passo do Vigário, em Viamão, quando última grande amizade de Garibaldi foi sepultada nas hospitaleiras terras gaúchas...

É Garibaldi que nos interessa. A República afunda-se em apatia e intrigas. Ele está longe de tudo isto. Trabalha nos navios, que busca recuperar. A República nascente possue a sua frota. A "Libertadora" passou a chamar-se "Rio Pardo" e serve de capitânia; John Griggs comanda a "Caçapava"; o "Seival" está às

ordens de Valerigini; "Santana", às de Inácio Bilbau; "Itaparica", João Henrique e "Lagunense", de Manuel Rodrigues.

Ele vive a bordo. E se sente só. A quase totalidade dos amigos morrerá. Rossetti está envolto no mundo da política, em meio a ministros e autoridades que nada fazem. Sofre em seu desespero. Garibaldi, então, como diz em suas memórias, pensa a "una donna". E aqui notamos um detalhe muito significativo. Diz que ele falava muito pouco o português. Como seria então o seu relacionamento com os "freres de la Cote" e com os subordinados? Em suas memórias, conta como conheceu Anita e como a conquistou. É ação direta, Garibaldina, que, uma vez focado o objetivo, não desiste. E, ainda, gaúcha, pois de outra forma, como tem sido fantasiado, isto não seria possível. Amou-a à primeira vista, unindo intuição e sensibilidade, que ele possuía em grande cópia. A imagem que fica, de seu procedimento, certamente na voz dos imperiais, é que ele a raptou. Não é isso. Ela o acompanhou porque quis. E que sentiu Garibaldi por ela? Amor, atração, evidentemente.

Anita era casada, mulher de boa vida, corajosa e audaz... Seu marido pertencia à guarda nacional. De mais a mais, Garibaldi jamais se uniria, como gaúcho, a uma mulher que tivesse possibilidade de ser objeto de chacotas. Jamais seu caráter o agüentaria. Anita Garibaldi deve ser compreendida em seu tempo e seu lugar. E será conveniente lembrar, de novo, a mulher na vida do açoriano, do aventureiro e do gaúcho...

Quem era ela, porém? Filha de Bento Ribeiro da Silva e de Maria Antônia de Jesus, esta natural de São Paulo. Em 1815, o casal fixou-se em Morrinhos, Tubarão, com três filhos: Manuela, Felicidade e Francisco, este falecido quando menino. Aí nasceram, Ana, Salvador e Bernardo, estes dois últimos falecidos bem pequenos. Betão, como era conhecido o pai, por ser um homem corpulento, faleceu pouco depois, deixando em sérias privações a viúva e mais três crianças. Ana viveu num ambiente de privações, crescendo, porém forte e bonita. Manuela casou e foi residir no Rio de Janeiro. Ana era intrépida e valente. Desfeiteada por um admirador, reagiu a golpes de chicote. A mãe, constrangida pelo fato, que terminou nas mãos das autoridades, mudou-se para Laguna. Ana casou com o sapateiro Manuel Duarte de Aguiar, filho de Francisco Duarte e de Joaquina Rosa de Jesus. Morigerado, caladão, um homem comum. Sem felicidade, sem filhos, sem maiores atrativos foi esse casamento.

Ao começar a Revolução Manoel ficou com os legalistas. Integrava a Guarda Nacional e incorporou-se. Deixou Ana aos cuidados de uma família amiga. Foi aí que apareceu Garibaldi. Houve um discreto namoro. Ela partiu, impondo-se ao respeito dele, e de todos, mesmo aos "freres de la Cote" e acompanhou-o até o pinheiral de Ravenna, digna, fiel e altiva.

Foi amor à primeira vista, afinidade de duas almas, e, acima de tudo, o encontro de parte de Garibaldi, de uma mulher corajosa, aquela com a qual, ficasse no Uruguai ou no Rio Grande do Sul, para sempre, estaria seguro do futuro de seus filhos. Não são aceitáveis as versões que a dão como de costumes livres, ou que foi ela que se impôs astutamente ao futuro marido.

V

Enquanto Garibaldi vivia suas horas de amor, os imperiais vigiavam severamente a barra. A suspeita de ações de corso, prejudicando o comércio e o abastecimento das tropas do sul, deixava-os apreensivos. Garibaldi vale-se como sempre da astúcia. Contra os cinco navios encarregados da vigilância, sai com o "Rio Pardo", ao seu comando, "Caçapava" às ordens de Griggs, e o Seival com "Valerigini". Como isca, manda uma sumaca para o norte e os navios imperiais saem para apresá-la. Ele consegue chegar ao Atlântico.

As três naus, arvorando a bandeira da República, chegam às imediações de Santos. Aí apresam uma sumaca, que vinha ao Sul. A tripulação prontamente rende-se. As três naus afastam-se e os marinheiros da sumaca, que se haviam entregue sem resistência, revoltam-se e põem a ferro seus captores.

Garibaldi narra em suas memórias, o encontro com a corveta "Regeneração" com 22 peças em bateria coberta. Há troca de tiros e ele usa a mesma tática do Sul: combater em águas rasas. Trocam-se tiros em dois dias. A corveta vai ao alto mar e Garibaldi vem ao Sul, abrigando-se com os demais navios na Ilha do Abrigo. Apresam-se as sumacas "Bizarra" e "Elvira", nas quais ele coloca pessoas de sua confiança. Retoma o Sul. Pela altura de Paranaguá, mais um aparente apresamento: é a "Formiga", onde encontram os companheiros presos, os quais agora, libertos, passam a vigiar os antigos tripulantes...

Segue-se o episódio do Morro das Conchas, em que Garibaldi acorre em socorro aos companheiros que havia mandado à terra, numa lancha.

Foi pela altura de Santa Catarina, que aparece a "Andorinha", "vero legno di guerra". Não recua. Manda as presas seguir caminho e vai ataque. A desproporção é enorme. O "Andorinha" per-

cebe a intenção e atira-se sobre as presas: uma se rende, outra dá a praia e uma terceira consegue fugir.

Voltando ao Sul, Garibaldi dirige-se à praia e numa enseada prepara-se para a batalha, em que localiza um canhão em terra. Os imperiais, premidos pela necessidade de limpar o oceano, se apresentam: o "Pantagonia" com cinco peças e 62 tripulantes, a "Bela Americana", com três peças e 48 pratas e mais o "Andorinha". É um choque de bravos. A capacidade de comando e o senso estratégico mantém acesa a luta. É aqui que Anita mostra sua coragem e definitivamente conquista a admiração do companheiro. Uma bala de canhão mata os dois soldados, entre os quais ela disparava o mosquete. Cai desvanecida e vindo em si, recusa a ordem de Garibaldi de abrigar-se no porão. Os imperiais não cantaram vitória. E a Marinha da República volta à Laguna, para o espanto de todos.

Na tranqüilidade do porto, Garibaldi e Anita empenham-se na vida de bordo, longe do mundo de intrigas que ferve em terra firme. Prepara-se pequena esquadra. Enquanto isto, a República se desfazia em apatia, indecisão e divergências.

Os habitantes de Imaruí aderem ao Império. Canabarro resolve discipliná-los. Manda Garibaldi saquear o local. A ordem é cumprida e lamentada.

Na vida da República Catarinense, a Garibaldi cabe a última página de grandeza. É o crepúsculo da batalha naval de Laguna. Era preciso impedir o ingresso da esquadra imperial, que tinha vinte e duas naus, grandes e pequenas. Garibaldi coloca-se em posição de combate: "Itaparica" deveria enfrentar o inimigo por primeira, seguindo-se o "Rio Pardo", o "Caçapava", o "Seival", a "Lagunense", a "Santana" e mais cinco lanchões com atiradores. Forma um semicírculo. Garibaldi transporta tropas e trabalha infatigavelmente. Manda pedir reforços a Canabarro, pois, sabe que o inimigo, quando vier, será difícil detê-lo.

Por fim, combate-se. O inimigo avança e vai superando os defensores da barra. Garibaldi pede reforços a Canabarro. Este, indeciso, não responde.

Os companheiros são ceifados, as naus destroçadas. Apenas Anita, brava e presente, continua mostrando uma fibra inesperada. Num gesto que revela o momento, Garibaldi manda que ela peça reforços a Canabarro. Este, sem dúvida, sente que tudo está perdido e ordena que se salve o que se puder e se deite fogo aos navios.

A ordem é cumprida. Anita atravessa a remo, muitas vezes, o local, salvando as munições e armas. José incendeia o "Rio Pardo", depois repete a operação com os demais navios; num deles vê o corpo destroçado de John Griggs, ainda agarrado à amurada, como a fitar imóvel o inimigo... O fogo ilumina a grandes clarões a agonia da República Catarinense, nas águas da Laguna, a capital...

Canabarro dá a ordem de retirada. Disciplinados, os farraços se afastam. Garibaldi agora não tem mais navios. Passa a comandar a infantaria. De seu, possui um carabina, uma espada e um cavalo. Ao lado, porém, está a incomparável Anita...

Volta ao Sul... Palmilha florestas de araucárias imensas, que o extasiaram. Não imagina que pouco mais de quarenta anos, após, ainda vivo em Caprera, essas terras receberão outros italianos, os operosos vênetos, que as lavram e transformam numa das regiões mais progressistas e socialmente equilibradas do Rio Grande do Sul.

Garibaldi... A cavalaria rio-grandense. O mundo da floresta virgem, dos rios, e dos pampas... A realidade supera a lenda. Acima do republicano, do lutador pela liberdade, do espírito generoso que o anima, está quem, estranho à terra, soube encarnar a virtude fundamental: coragem sem limites e idealismo estoico nos momentos de desventura. "O homem é superior ao mito". Esse o texto da conferência do Professor Gardelin.

Desejo ainda, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, acrescer a este Registro os meus cumprimentos ao Professor Mário Gardelin, um dos mais conceituados estudiosos da história da nossa gente e de nossa terra. O Professor Gardelin é responsável pela dinamização de um proveitoso intercâmbio cultural entre a Universidade de Veneza, e a Universidade de Caxias do Sul, dentre outras importantes iniciativas que tem promovido. Mário Gardelin foi meu Professor de História e Geografia Econômica, na Faculdade de Ciências Econômicas de Caxias do Sul, e, ao fazer o presente registro estou, igualmente, rendendo minhas homenagens ao brilhante, atualizado e incansável Mestre.

Disse!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem n.º 62, de 1982-CN, referente ao voto apostado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1981 (n.º 5.330/81, na origem), que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à
ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição n.º 35, de 1982.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 35, DE 1982

Institui a Justiça Comercial.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º O caput do art. 112 da Constituição Federal é acrescido do seguinte item:

Art. 112.

VIII — Tribunais e juízes estaduais do comércio.

Art. 2.º O caput do art. 144 da Constituição Federal é acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 144.

§ 7.º Compete aos juízes estaduais do comércio processar e julgar em primeira instância:

- a) concordatas e falências;
- b) litígios entre empresários;
- c) execução de cambais resultantes de operações mercantis;
- d) liquidações judiciais de empresas;
- e) mandados de segurança em matéria de tributos devidos por empresas.

§ 8.º Das decisões dos juízes estaduais do comércio caberá recurso para os Tribunais do Comércio.

Art. 3.º Os Estados e o Distrito Federal, dentro de um ano a contar da publicação desta Emenda, alterarão sua organização judiciária, de modo a instituir a carreira de Juiz do Comércio e a desdobrar os atuais Tribunais de Justiça, mediante a criação dos Tribunais do Comércio.

Justificação

De há muito, o Direito Comercial constitui, em nosso meio, um ramo autônomo do Direito, em face da importância das atividades que regula, tanto que o Código Comercial antecedeu ao próprio Código Civil.

O febril incremento nas relações comerciais e industriais observado nos últimos tempos está a exigir do Estado uma gama de providências no sentido de aperfeiçoar a estrutura jurídica de apoio à atividade empresarial.

Isso porque o empresário, habituado à dinâmica do mundo dos negócios, costumeiramente vê toda sua diligência frustrada ante a necessidade de um confronto de seu trabalho com a lei e com a Justiça.

Além de, praticamente, inexistir na formação jurídica brasileira uma especial atenção ao Direito Comercial, modernamente sob absorção do Direito Empresarial e do Direito Econômico, observa-se que a prestação jurisdicional às relações empresariais é extremamente deficiente posto que são tratadas indistintamente em conjunto com a mais variada gama de assuntos de outros ramos do Direito.

É bem verdade que em alguns Estados, varas específicas são criadas para melhor divisão do trabalho, inexistindo, porém, qualquer especialização da Justiça no que tange à matéria objeto da individualização de determinada vara.

Como é óbvio, a ausência de especialização e o acúmulo de processos das mais variadas áreas, quer em primeira quanto em segunda instâncias, dão margem a uma procrastinação que, considerando-se a necessária velocidade das decisões empresariais, é muito mais danosa à coletividade que a morosidade em processos que envolvem simples relações civis essencialmente individuais.

Em face disso, é que decidimos propor à instituição dos Tribunais e Juízes do Comércio, em âmbito estadual, que, ao lado dos Tribunais e juízes estaduais hoje existentes, cuidarão especificamente das matérias de interesse das classes empresariais, como a Justiça do Trabalho, acertadamente, trata das relações empregador/empregado.

DEPUTADOS: Juarez Furtado — José Freire — Amadeu Gera — Odacir Klein — Tidéi de Lima — José Costa — José Carlos Vasconcellos — Sebastião Rodrigues Jr. — Carlos Bezerra — Walter

Silva — Fued Dib — Fernando Coelho — Jorge Uequed — Jackson Barreto — Aluizio Bezerra — Edson Khair — Aldo Fagundes — João Gilberto — Júlio Costamilan — Cardoso Fregapani — Eloar Guazzelli — Aroldo Moletta — Pedro Sampaio — Luiz Leal — Mário Stamm — Herbert Levy — Lúcia Viveiros — Edson Vidigal — Octacílio Queiroz — Marcus Cunha — Epitácio Cafeteira — Tarácio Delgado — Murillo Mendes — Euclides Scalco — Max Mauro — Nabor Júnior — Hildérico Oliveira — João Cunha — Flávio Chaves — Pimenta da Veiga — Francisco Castro — Borges da Silveira — Genésio de Barros — Ernesto de Marco — Waldir Walter — Brabo de Carvalho — Gilson de Barros — Mário Frota — Elquisson Soares — Edgard Amorim — Mendes de Melo — Fernando Cunha — Carneiro Arnaud — Pedro Lucena — Arnaldo Schmitt — Paulo Torres — Rubem Dourado — Jorge Gama — Paulo Rattes — Nilson Gibson — Jerônimo Santana — Délia dos Santos — Modesto da Silveira — Celso Peçanha — Maurício Fruet — Nivaldo Krüger — Ailton Sandoval — Iturival Nascimento — Hélio Duque — Peixoto Filho — Carlos Cotta — Juarez Batista — Dario Tavares — Eloy Lenzi — Pinheiro Machado — João Herculino — Freitas Nobre — Jorge Cury — Rosa Flores — Carlos Augusto — Antônio Russo — Paes de Andrade — Magnus Guimarães — Gerson Camata — Joel Lima — Florim Coutinho — Joel Vivas — Lázaro Carvalho — Péricles Gonçalves — Simão Sessim — José Bruno — Rosemberg Romano — Antônio Annibelli — Carlos Santos — Israel Dias-Novaes — João Câmara — Walter de Castro — Geraldo Fleming — Silvio Abreu Jr. — Jorge Vargas — Walber Guimarães — JG de Araújo Jorge — Del Bosco Amaral — Cristina Tavares — Jorge Ferraz — Félippe Penna — Adalberto Camargo — Paulo Lustosa — Pacheco Chaves — Miro Teixeira — Bento Lôbo — Alberto Goldman — Ralph Biasi — Luiz Baptista — Pedro Faria — Marcelo Cerqueira — Humberto Souto — Ruy Côdo — Roque Aras — Mendonça Neto — Antônio Morais — Josias Leite — Francisco Libardoni — Sérgio Ferrara — Lúcio Cioni — Iram Saraiva — José Amorim — Olivir Gabardo — Waldimir Belinati — Antônio Carlos de Oliveira — Getúlio Dias — Milton Figueiredo — Leite Schimidt — Henrique Eduardo Alves — Benedito Marçilio — Horácio Ortiz — Aurélio Péres — Adhemar Santillo — José Ribamar Machado — Raymundo Urbano — Moacir Lopes — João Linhares — Júnia Marise — Leorne Belém — Leopoldo Bessone — Jorge Vianna — Mário Hato — Paulo Borges — Valter Garcia — Hélio Garcia.

Atas de Comissões

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as propostas de emenda à Constituição n.ºs 1 e 2, de 1982, que "dão nova redação ao artigo 206 e seus parágrafos da Constituição Federal".

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1982

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Martins Filho, Jorge Kalume, Gabriel Hermes, José Fragelli, Mauro Benevides e Deputados Nilson Gibson, Marcelo Linhares, Isaac Newton, Osian Araripe, Oswaldo Melo, Pimenta da Veiga, João Gilberto e Ruy Côdo, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 1 e 2, de 1982, que "Dão nova redação ao artigo 206 e seus parágrafos da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Jutahy Magalhães, Lázaro Barboza, Cunha Lima, Evelásio Vieira e Deputados Júlio Martins, João Linhares e Lázaro Carvalho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Mauro Benevides, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofícios da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores José Fragelli e Lázaro Barboza, em substituição aos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Paulo Brossard; da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, os Senhores Deputados Nilson Gibson e Oswaldo Melo, em substituição aos Senhores Deputados Josias Leite e Parente Frota, anteriormente designados.

Comunica, ainda, o Senhor Presidente que às Propostas foram oferecidas duas emendas de autoria dos Senhores Deputados Adhemar Santillo e Ruy Côdo, respectivamente.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Marcelo Linhares, que emite parecer favorável às Pro-

SENADORES: Marcos Freire — Itamar Franco — Evandro Carreira — Adalberto Sêna — Evelásio Vieira — Henrique Santillo — Alberto Silva — José Fragelli — Nelson Carneiro — Jorge Kalume — Franco Montoro — Pedro Simon — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Teotônio Vilela — Humberto Lucena — Mauro Benevides — Valdon Varjão — Dirceu Cardoso — José Caixeira — Leite Chaves — Jaison Barreto — Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Bernardino Viana, José Lins, Almir Pinto, Jorge Kalume e os Srs. Deputados Osvaldo Melo, Marcondes Gadelha, Cardoso de Almeida, Luiz Braz, José Mendonça Bezerra e Antônio Pontes.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Evelásio Vieira, Saldanha Derzi, Agenor Maria, José Fragelli, Lázaro Barboza e os Srs. Deputados Adhemar Santillo, Arnaldo Schmitt, Pacheco Chaves, Luiz Leal e Caio Pompeu.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

O prazo regimental de 30 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 13 de agosto vindouro.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 13 de outubro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

postas de Emenda à Constituição n.ºs 1 e 2, de 1982, acolhidas, em parte, nos termos do Substitutivo que apresenta, rejeitando as Emendas n.ºs 1 e 2 à elas oferecidas.

O Senhor Deputado Ruy Côdo encaminha à Mesa requerimento, no qual solicita seja ouvido, nesta Comissão, o Doutor Bruno Afonso André, Corregedor da Justiça do Estado de São Paulo.

O Senhor Senador Mauro Benevides esclarece aos Senhores Membros da Comissão que o prazo para apreciação desta matéria, neste Órgão, encerra-se dia quatorze de maio e, como Senhor Relator não tem, em seu Substitutivo o número regimental de assinaturas, ficaria a discussão do mesmo sobreposta pelo período de vinte e quatro horas quando, então, nova reunião seria realizada para deliberação do parecer.

Quanto ao supracitado requerimento, discutem-no os Senhores Senador Moacyr Dalla e Deputados Nilson Gibson e Pimenta da Veiga, tendo, ao final dos debates, sido retirado pelo seu autor.

O Senhor Presidente convoca nova reunião para amanhã, dia doze de maio, às dezessete horas, quando o Senhor Relator deverá apresentar as assinaturas em seu Substitutivo e a Comissão deliberar sobre o mesmo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accaúhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 2.ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.ºS 1 E 2, DE 1982, QUE "DÃO NOVA REDAÇÃO AO ART. 206 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1982, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR MAURO BENEVIDES.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Declaro aberta a presente sessão.

O SR. RUY CÔDO — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Ruy Côdo.

O SR. RUY CÔDO — (Sem som.) ... requerer de V. Ex.^a, diante da alta magnitude, Sr. Presidente, porque quando apresentamos a nossa emenda, a de n.^o 2, com respeito ao Senador Bernardino Viana, visamos, Sr. Presidente, dar um colorido nacional a todos aqueles que vêm, de longa data, prestando serviços a serventias judiciais. Sr. Presidente, na qualidade de representante do meu Estado, viso aqui tão-somente, que o Congresso Nacional possa, realmente, aprovar uma emenda que atenda às necessidades de todos aqueles que vêm, de longa data, prestando esse magnânimo serviço ao Judiciário, ao extra-Judiciário, em fim, aos cartórios nacionais.

De qualquer forma, Sr. Presidente, São Paulo, um Estado grandioso, em relação aos cartórios, se antepõe à emenda Bernardino Viana, porque, salvo melhor juízo, eu entendo que ela atende simplesmente a um grupo, quando a nossa emenda vem solucionar o problema nacional daqueles que estão trabalhando.

Ela não provoca privilégios, Sr. Presidente, ela não dá privilégios a ninguém. Quem quiser privilégios que vá buscar no seu trabalho e não numa Constituição. Da forma que está colocado a emenda Bernardino Viana, com o respeito que tenho ao grande Deputado Marcelo Linhares, a emenda e o substitutivo não trazem benefícios à classe daqueles que lutam diuturnamente dentro dos cartórios, principalmente o cidadão que está trabalhando há 9, 8, 7 anos. A emenda Bernardino Viana vem trazer um benefício àqueles que estão somente há 10 anos. O que quer dizer isso? Ela vem facilitar aquele compadrismo, aquele filhotismo, vamos usar esta expressão, de entregar de pai para filho os cartórios. E não é justo que nós, do Congresso Nacional, nos prestemos a este trabalho. É preciso que ao se fazer uma emenda Constitucional, ilustre e nobre Presidente, se faça para atender a todos.

Veja V. Ex.^a, nobre Presidente, que em São Paulo, com 94 anos, existem cartórios, existem chefes de cartórios que estão lá dirigindo. Não é respeitada a lei do septuagésimo ano. Gostaria de lembrar a V. Ex.^{as} que hoje o Estado de S. Paulo, estampa a fotografia do grande cirurgião Zerbine, que completa hoje 70 anos de idade, 45 de Universidade. Veja V. Ex.^a, um homem desse porte, que tem colocado homens maravilhosos neste País — nós não precisamos buscar no exterior nenhum cirurgião para operar o nosso coração. Digo deste homem que completou 70 anos hoje. No entanto, São Paulo, desgraçadamente um dos estados bem avançados da Federação, tem serventuários ocupando as serventias com 94 anos, porque quer deixar para os filhos, para os netos, para o tataraneto. Então, é preciso dar uma condição diferente.

Estive, ilustre Presidente, com o Corregedor-Geral do Estado de São Paulo, no Tribunal de Justiça. Ele, lendo as duas emendas, foi categórico, foi taxativo. Disse que será lamentável o Congresso Nacional aprovar a Emenda Bernardino Viana.

Não estou defendendo a minha emenda, nobre Senador, mas entendo que São Paulo deve ser ouvido. Proponho a V. Ex.^a, neste instante, que requeira a presença do ilustre Corregedor-Geral da Justiça de São Paulo, que tem que ser ouvido. Ele não pode ficar afastado justamente numa hora em que se aprova uma emenda desta natureza. Esta a razão do meu requerimento que faço a V. Ex.^a, para que se ouça, antes de se discutir e de se aprovar, embora não tenhamos assinaturas ainda no substitutivo do nobre Deputado Marcelo Linhares, regimentalmente falando. Portanto, o substitutivo não pode nem entrar em plenário porque não tem as assinaturas.

Requeiro então de V. Ex.^a que se ouça, porque tenho recebido cartas e mais cartas, nobre Senador Bernardino Viana, como esta aqui, que vem assinada com homens do PDS de São Paulo, não é do PMDB não. Esta aqui, da Cidade de Pompéia. Tem de São Paulo, Campinas, Rio Claro, Presidente Prudente, São José do Rio Preto, São João da Boa Vista, tem de todos os lugares. Se trouxesse aqui ficaria o dia inteiro e a noite inteira lendo aquilo que os ilustres membros desses cartórios estão dizendo. Como este aqui, por exemplo, de Pompéia. "Deputado, a proposta da emenda Constitucional, que tomou o n.^o 1, dando nova redação ao art. 206 e seus parágrafos, é prejudicial aos serventuários vitalícios ou nomeados em caráter efetivo. Aqui vão os nossos protestos de nossa pequena cidade do interior do Estado de São Paulo.

Está aqui, Cidade de Pompéia. E um deles faz questão de citar, PDS. Está aqui. Então é o apelo que faço a V. Ex.^a para que se ouça o ilustre Corregedor-Geral da Justiça, que não aceita de maneira nenhuma esta emenda do Senador Bernardino Viana. É o requerimento que faço a V. Ex.^a para que mande uma convocação, um ofício convocando para que ele venha falar aqui nesta Comissão sobre as Emendas n.^os 1 e 2.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Ruy Côdo, V. Ex.^a, na sua intervenção pela ordem, suscitou duas questões diante desta Presidência. A primeira sobre a apresen-

tação de um substitutivo por parte do eminente Relator, Deputado Marcelo Linhares, que, no entender de V. Ex.^a, não preencheria as exigências de natureza regimental. E a segunda colocação é de que deveríamos convidar o Corregedor de São Paulo para se fazer presente a esta Comissão.

Antes de apreciar a matéria suscitada por V. Ex.^a, desejava comunicar à Casa as substituições que foram procedidas na composição desta Comissão Mista. Deputado Josias Leite, Parente Frota substituídos pelos Deputados Nilson Gibson e Oswaldo Melo; Senador Nelson Carneiro, substituído pelo Senador José Fragelli; Senador Paulo Brossard substituído pelo Senador Lázaro Barboza. São essas as alterações procedidas na composição desta Comissão Mista.

Esta presidência, antes de apreciar as duas questões suscitadas por V. Ex.^a, quanto ao cumprimento do dispositivo regimental por parte do Deputado Marcelo Linhares, relator da proposição, vai dar a palavra ao eminente Relator para que ele torne conhecido o seu parecer, e, a seguir, informe a Casa se adotou essa providência cautelar no sentido de resguardar a apresentação do seu parecer com as assinaturas que V. Ex.^a alude, e, a seguir, submeter o seu requerimento de presença de comparecimento nesta Comissão do Corregedor-Geral, porque aí o Corregedor se manifestaria na ocasião, não apenas sobre as propostas divulgadas mas igualmente sobre o parecer a ser emitido pelo Deputado Marcelo Linhares, se cumprida, naturalmente, a formalidade para a qual V. Ex.^a chamou a atenção da Comissão.

Portanto, vamos ouvir nesse instante o eminente Relator Marcelo Linhares, para que ele torne conhecido o seu parecer.

O SR. MARCELO LINHARES — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

I — Relatório

As Propostas de Emenda à Constituição n.^os 1/82 e 2/82 visam dar nova redação ao art. 206, no sentido de excluir da oficialização as serventias extrajudiciais.

Ambas as Propostas dispõem que os cartórios extrajudiciais só serão oficializados por lei complementar de iniciativa do Presidente da República.

Essas serventias extrajudiciais são exaustivamente especificadas nas Propostas n.^os 1 e 2, de 1982, ou seja: Ofícios de Notas, Protestos de Títulos, Registros Públicos e Registros de Distribuição.

Nas duas proposições está disposto que a lei local estabelecerá normas sobre a criação e o desmembramento das serventias, bem como sobre o regime jurídico de seus servidores, submetendo, porém, as leis estaduais e federal (no caso do Distrito Federal e Territoriais) a certos limites.

Assim, a Proposta n.^o 1/82 estabelece que "o preenchimento do cargo de Titular das Serventias Judiciais e Extrajudiciais se fará na criação de vacância, prioritariamente:

a) promoção dos Substitutos com dez anos de exercício, salvo quando houver, na serventia, responsável por ela respondendo, há mais de dois anos, desde que tenha cinco anos como servidor, devendo nesta hipótese, ser efetivado no cargo;

b) por promoção dos Serventuários e Escreventes com dez anos de exercício por remoção e por prévio concurso público de provas.

A Proposta n.^o 2/82 repete, com outras palavras, o disposto na alínea a retrocitada.

No prazo regimental foram apresentadas duas Emendas: a de n.^o 1, de autoria do Deputado Adhemar Santillo e outros, e a de n.^o 2, subscrita pelo Deputado Ruy Côdo e outros.

A Emenda n.^o 1 pretende suprimir os §§ 1.^o e 3.^o da Proposta n.^o 1/82, argumentando no sentido de que a Constituição não deve descer a minudência a respeito de forma de provimento de cargos e outros pormenores da alcada dos Estados-membros. Tampouco há necessidade de explicitar quais sejam as serventias extrajudiciais, uma vez que a doutrina pátria e alienígena já consagraram os Serviços Notariais e Registros Públicos como Serventias Extrajudiciais, não se entendendo como se incluir entre aqueles cartórios a função atípica de Registro de Distribuição.

Destarte, segundo a Emenda n.^o 1, a Proposta disporia no "caput" sobre a oficialização das serventias judiciais tão-somente, não havendo necessidade de excluir, no § 1.^o, o que já está excluído. O parágrafo único deixaria para os Estados-membros, ou para a União (no que se refere ao Distrito Federal e Territorios) a legislação sobre os pormenores de sua alcada.

A Emenda n.^o 2 propõe assegurar ao Substituto de Serventias Extrajudiciais, que tenha exercido essa função durante dois anos, o direito de ser investido no cargo de Titular em caráter efetivo.

Como argumento principal, alega que o Substituto, ou Oficial Maior, exerce cumulativamente com o Titular, as mesmas funções e é Oficial Público, nos termos do art. 1.632 do Código Civil. Assim, não seria justo que fosse ele preferido quando do provimento do cargo vago, desde que tenha exercido o mesmo cargo por dois anos.

II — Voto

A desoficialização das serventias extrajudiciais é, em tese, uma medida plenamente justificável, porque as judiciais servem a administração da Justiça, enquanto as extrajudiciais estão mais ligadas ao interesse particular.

De fato, não convém ao Estado aumentar o número de servidores para desempenhar funções, de natureza privada, porquanto o interesse público que deve ser resguardado nos Registros Públicos e Notariais se restringe aos custos e à confiabilidade desses serviços prestados à coletividade.

Urge salientar que compete à União legislar sobre custas e emolumentos remuneratórios dos serviços forenses, notariais e registros públicos, de acordo com o art. 8º, XVII, e e e da Constituição.

Assim, lei ordinária deverá dispor sobre o previsto, mesmo para serventias não oficializadas.

Examinando as duas Propostas, e, à luz das duas Emendas retromencionadas, pareceu-me oportuno apresentar um Substitutivo que tenciona, em síntese, manter o fim primordial de ambas as proposições, acrescentando-lhes algumas modificações de ordem redacional e de técnica legislativa.

Antes, porém, cumpre-me analisar as Propostas, nos termos em que foram oferecidas:

Proposta n.º 1

Têm razão os nobres autores da proposição no que tange ao argumento de que não se pode excluir aquilo que está excluído. Por isso, pareceu-me conveniente modificar a redação do § 1º. Não suprimi-lo, como quer a Proposta. Com efeito, há necessidade de que a Constituição estabeleça expressamente quais sejam aquelas serventias, a fim de evitar futuras perplexidades exegéticas.

Concordo, também, com a supressão do § 3º, porque essas regras de preenchimento de cargos e outros pormenores deverão ser fixados por lei local. Mas, penso que se deva manter assegurado aos Substitutos com 5 anos de exercício, o direito à efetivação no cargo de Titular, na vacância.

Proposta n.º 2

Como já se expôs, as minúcias de provimento de cargos, devem ficar a critério do legislador local. Quanto à garantia dos Substitutos, penso que dois anos de exercício na função representam período demasiadamente curto para que aquele direito lhes seja assegurado.

Do exposto, ofereço ao exame e decisão desta Comissão Mista o seguinte substitutivo.

No Substitutivo que passo a apresentar, eu utilizo a proposta de emenda à Constituição da autoria do Sr. Deputado Ruy Côdo praticamente *ipsis litteris*, no art. 206, no § 1º e no § 2º.

Praticamente é a emenda Ruy Côdo, emenda da proposta à Constituição, Emenda n.º 2, é o substitutivo que apresento apenas com modificações redacionais, modificando apenas o § 3º, em que modifico o problema do prazo, como se verá a seguir:

SUBSTITUTIVO

Dá nova redação ao art. 206 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. único. O art. 206 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 206. Ficam oficializadas as Serventias Judiciais, mediante remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo ou que tenham sido revertidos a titulares.

§ 1º As Serventias extrajudiciais, assim entendidos os Ofícios de Notas, Protestos de Títulos, Registros Públicos e Registro de Distribuição poderão ser oficializados por lei complementar de iniciativa do Presidente da República observada a ressalva prevista no "caput" deste artigo.

§ 2º Lei estadual ou federal, conforme o caso, disporá sobre a criação e o desmembramento de serventias judiciais e extrajudiciais, bem como sobre o regime jurídico de seus servidores.

§ 3º Fica assegurada a efetivação no cargo de Titular, em sua própria serventia, aos substitutos, investidos na forma da lei, que contavam dez anos de exercício desta função na data da Emenda à Constituição n.º 7/77, bem como aos atuais que contem ou venham a completar o decênio na data da vacância da serventia.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1982.

Este, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o substitutivo que apresento juntamente com o meu relatório.

Quanto às duas proposições feitas pelo nobre Deputado Ruy Côdo, nós já tivemos a necessidade de pedir o adiamento da leitura deste parecer, e o prazo está a se encerrar. Creio que ficaria difícil, dentro do prazo que resta no Comissão, nós ainda ouvirmos o Corregedor do Estado de São Paulo. Surpreendeu-me que o Estado de São Paulo não cumpra a Constituição, na forma como disse o nobre Deputado Ruy Côdo, porque...

O SR. RUY CÔDO — (inaudível)

Mas, o que vamos fazer? É uma lei a cumprir e São Paulo não cumpre essa lei.

O SR. MARCELO LINHARES — Nem a Constituição?

O SR. RUY CÔDO — Nem a Constituição.

Nobre Deputado Marcelo Linhares V. Ex.ª vai verificar que em um homem conhecido pelo mundo inteiro como o Dr. Zerbine...

O SR. MARCELO LINHARES — Ele também é cartorário?

O SR. RUY CÔDO — Não, ele não é cartorário.

O SR. MARCELO LINHARES — Tenho a impressão que o Dr. Zerbine tem tirado muita renda dos cartórios de óbitos, salvando as vidas humanas lá em São Paulo.

O SR. MOACYR DALLA — Eu gostaria de me manifestar contra a proposição do eminente Deputado Ruy Côdo. Primeiro, acho que a Comissão tem que funcionar em regime de interna corporis. É a decisão nossa.

Jamais ouvi falar que, num julgar de um tribunal, algum Deputado ou Senador fosse lá orientar a votação de uma forma ou de outra. E, segundo, a denúncia que é muito violenta. O próprio Corregedor talvez viesse para cá, para nos dar alguma aula de Direito, e não está cumprindo fielmente as suas obrigações lá, porque tem que fiscalizar. Se tem um serventuário com 94 anos, cabe a ele denunciar, ele é a autoridade de corregedor, e tem de fazer o máximo para cumprir a lei. Perde autoridade aquele que não cumpre a lei.

Nestas condições, eu me posiciono contra a convocação do eminente corregedor de São Paulo.

O SR. MARCELO LINHARES — Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Deputado Marcelo Linhares.

A Presidência vai restabelecer a ordem dos trabalhos, devolvendo a palavra ao eminente Relator, Deputado Marcelo Linhares, para que ele conclua a sua exposição, o seu parecer que indica como solução a apresentação de um substitutivo.

Após a manifestação do Relator é que a Presidência vai decidir em torno das duas questões suscitadas pela interferência inicial do nobre Deputado Ruy Côdo.

Há o quorum qualificado para a formulação do substitutivo e a convocação do Dr. Bruno Afonso André, Corregedor da Justiça de São Paulo.

Portanto, devolvo a palavra ao eminente Relator, Deputado Marcelo Linhares, para que S. Ex.ª conclua o seu parecer a fim de que se inicie, então, o debate em torno do seu parecer e dessas questões agora afloradas pelo Deputado Ruy Côdo.

O SR. RELATOR (Marcelo Linhares) — Segundo entendi, Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão, a convocação do ilustre Corregedor do Estado de São Paulo seria para que ele se manifestasse aqui contra a Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do nobre Senador Bernardino Viana

A proposta de emenda à Constituição n.º 1, do Senador Bernardino Viana, não foi sequer utilizada como parte no substitutivo por mim apresentado, que tomou como ponto básico a emenda de autoria do nobre Deputado Ruy Côdo, apenas com uma modificação do prazo de aproveitamento dos que estivessem à frente de cartórios de serventias vagas.

Esta é a primeira parte pelo qual acredito de desnecessidade de trazer o nobre Corregedor do Estado de São Paulo, mesmo porque já não temos mais tempo para procrastinar o exame do parecer.

Quanto à segunda parte, que é a propositura em que o nobre Deputado Ruy Côdo pede a apresentação do substitutivo já assinado por pelo menos 140 Srs. Deputados e pelo menos 23 Srs. Senadores, isto já está em poder da liderança do meu Partido e sempre foi norma desta Casa a aprovação de substitutivo e apresentação disso a posteriori.

Se, na data da emenda constitucional ir a plenário, o substitutivo não estiver com os requisitos feitos, então é que não é levado a efeito.

Era isto, Sr. Presidente, que eu gostaria que V. Ex.^a pusesse em votação.

O SR. NILSON GIBSON — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON — Sr. Presidente, ilustre Relator:

Concordamos integralmente com o ponto de vista esposado por V. Ex.^a concernente ao requerimento do não menos ilustre Deputado Ruy Côdo, referente ao convite ao ilustre e nobre Desembargador Corregedor da Magistratura do Estado de São Paulo. Evidentemente, esta comissão já vem com a segunda prorrogação, e o prazo final, salvo melhor juízo, parece que se encerra na sexta-feira, praticamente sem condições.

Todavia, há também um aspecto técnico legal na proposta formulada pelo nobre Deputado Ruy Côdo, qual seja a de que o Conselho Nacional da Magistratura, evidentemente, tem a sede aqui nesta Capital que seria o Supremo Tribunal Federal, e para ser convocado teria que se fazer o convite formalizar ao juízo da Comarca do Estado de São Paulo.

Segundo assunto é o problema das assinaturas em que se refere com apresentação de substitutivo.

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, seguidas vezes nós temos tido aqui nas Comissões Mistas aprovação do substitutivo apresentado pelo nobre Relator. Todas as vezes, sistematicamente, é evidente isso. Não poderiam ser trazidas as assinaturas, em decorrência da ausência da apreciação da Comissão Mista.

Somente após a aprovação pela Comissão Mista do substitutivo é que se pode formalizar em toda a sua inteireza esta proposta que se apresenta nova, para ser encaminhada ao plenário.

E ela só pode se ajustar à realidade jurídica legal, bem como a técnica legislativa, se for obtido um terço dos parlamentares, a fim de que possa ser levado ao plenário.

É por isso, Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, que infelizmente ousamos discordar da tese esboçada pelo nobre Deputado Ruy Côdo, estando de inteiro acordo com o nobre Deputado Marcelo Linhares, que relatou a matéria.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Deputado Pimenta da Veiga.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, considero medida extremamente salutar que as comissões mistas ouçam pessoas condecoradoras do assunto em debate.

Esta tem sido uma prática adotada rotineiramente pelo Congresso Nacional. No entanto, penso que a sugestão do Deputado Ruy Côdo, de que esta comissão ouça o eminente Corregedor da Justiça de São Paulo, cujo depoimento certamente seria valioso para os nossos trabalhos, foi apresentada fora de tempo, tendo em vista que estamos com o prazo se exaurindo.

Não vejo como aprovar-se aqui, hoje, o convite ao ilustre Corregedor da Justiça de São Paulo, de forma a permitir que S. Ex.^a aqui estivesse, dentro do prazo estabelecido para os trabalhos da Comissão.

Diante desse raciocínio, eu me coloco contrariamente à proposta do Deputado Ruy Côdo.

No tocante, porém, à falta de assinaturas no substitutivo, penso que S. Ex.^a o Deputado Ruy Côdo tem razão. Qualquer substitutivo que altere propostas apresentadas ao exame das Comissões Mistas deve conter o número regimental de assinaturas.

O SR. NILSON GIBSON — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Se a Presidência permitir. (Assentimento da Presidência.) Ouço com prazer, V. Ex.^a

O SR. NILSON GIBSON — Está em discussão, nobre Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Ainda não. S. Ex.^a pediu a palavra pela ordem, eminentíssimo Deputado. Ainda não iniciamos a discussão do substitutivo, ainda estamos apreciando as preliminares.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Lamento que o Relator, Deputado Marcelo Linhares, não tenha tido este cuidado, o que nos permitiria examinar o substitutivo apresentado nesta reunião.

S. Ex.^a, no entanto, anuncia que a Liderança do PDS já está colhendo as assinaturas.

Entendo, portanto, que a decisão mais acertada seria marcarmos uma nova reunião para amanhã, talvez, ou no dia 13, no mais tardar, para que pudéssemos apreciar, no correr desta semana, o substitutivo apresentado pelo Relator.

E esta é uma posição já adotada pelo PMDB em ocasiões anteriores. Portanto, não vejo como fugir deste comportamento que já está sedimentado.

Ficamos, portanto, com a exigência que a Presidência deve cobrar do número mínimo de assinaturas no substitutivo, e dispensamos por inoportuna, ou por apresentada fora de época, a proposta de audiência do Corregedor da Justiça de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência permite neste instante manifestar-se em torno da preliminar suscitada pelo nobre Deputado Ruy Côdo.

Realmente, uma das Comissões Mistas do Congresso Nacional aqui reunidas, exemplarmente dirigida pelo Senador Aloysio Chaves, decidindo em torno de matéria polêmica, manifestou-se quanto à necessidade de se cumprir a exigência do quorum constitucional, quando se tratar de alteração mesmo do Relator a Proposta de Emenda Constitucional apreciada pela respectiva comissão mista.

Recordo que aquela decisão, a partir daquele momento, passou a ser respeitada, cumprida e admitida na apreciação dessa matéria. E o argumento basilar utilizado por S. Ex.^a foi o de que não poderíamos dar o mesmo tratamento de um projeto de tramitação ordinária, ou mesmo uma mensagem do Senhor Presidente da República que encaminha um projeto de lei, a uma alteração na Lei Maior do País.

E como prevaleceu esta diretriz acolhida naquele instante por uma comissão de que igualmente fiz parte, entendo que também agora nós deveríamos manter esta decisão jurisprudencial, cabendo-me, como Presidente, sobrestar por 24 horas a apreciação do Parecer do Deputado Marcelo Linhares, para que se cumpra a exigência regimental do quorum qualificado para o apoio ao seu substitutivo, após o que seria o mesmo submetido a votos nesta Comissão.

Desta forma nós nos resguardaríamos de uma nulificação do ato dessa comissão mista, que muito mal a situaria diante do Plenário do Congresso Nacional.

Quanto ao requerimento de audiência do Dr. Bruno Afonso André, vou submeter à discussão a proposta do Deputado Ruy Côdo, para que a comissão se manifeste em torno desse requerimento, cabendo soberanamente à Comissão decidir sobre se deverá ou não ser expedido esse ofício ao Dr. Afonso André.

A Presidência pondera aos Srs. Deputado e Senadores que o prazo se exaurirá no próximo dia 14, já duas vezes prorrogado, prazo de apreciação desta matéria no âmbito de Comissão Mista.

Acho que dificilmente o Dr. Bruno Afonso André teria condições de se deslocar até amanhã, data em que seria apreciado o substitutivo Marcelo Linhares, para que com sua ilustração pudesse trazer luz a esta questão agora suscitada, apreciando naturalmente não apenas o substitutivo Marcelo Linhares, mas igualmente as duas outras propostas sobre as quais ele se manifesta e conclui por este substitutivo.

Portanto, como Presidente desta Comissão, vou estabelecer que a apreciação seja sobreposta agora por 24 horas e vou tomar a votos o requerimento.

O SR. NILSON GIBSON — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pois não.

O SR. NILSON GIBSON — V. Ex.^a então decide numa primeira parte, preliminarmente, de que deve sobrestar até que haja assinatura para completar o substitutivo do Relator...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Por 24 horas.

O SR. NILSON GIBSON — Então V. Ex.^a está com entendimento de que há necessidade real das assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Eu procurei, nobre Deputado, justificar a minha decisão, arrimando-me num pronunciamento de uma decisão anterior, prolatada como Presidente pelo grande jurista, nosso eminentíssimo colega, Senador Aloysio Chaves.

O SR. NILSON GIBSON — Inclusive houve casos em que o nobre Presidente também decidiu de modo contrário.

Tivemos outros casos, nobre Presidente, em que o Presidente ofereceu o tempo até que fosse encaminhado para o Plenário, a fim de apanhar as assinaturas de um terço dos Srs. Parlamentares. Então, se assim fosse obtido, evidentemente, se via dentro da aprovação do substitutivo, caso contrário, evidentemente, perdida a validade técnica e jurídica desse substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Certo, nobre Deputado. Quando a Presidência da Comissão, respeitando a unanimi-

dade da manifestação, ou acordo de Liderança assim procedesse, naturalmente se resguardaria pela tranquilidade da decisão.

Mas já diante da Presidência, quando é suscitada, ao iniciar-se o trabalho, esta questão por um dos integrantes desta Comissão, por um Deputado, e como o prazo só exaurirá dia 14, não há por que se cuide de resguardar a tramitação dessa matéria, de uma cautela imposta pelo Regimento Comum, e assegurado pela tradição nas decisões da Comissão Mista.

Então, como a tramitação só se esgota na Comissão no dia 14, nós concederíamos 24 horas, levando em conta que na liderança do Governo já existem as assinaturas em número bastante para lá se criar regimentalmente a proposição do nobre Relator Marcelo Linhares.

E amanhã, às 17 horas, nós voltariamos a apreciar a proposição e ainda agora decidiríamos se deveria ser expedido ou não convite ao Corregedor Bruno Afonso André, da Justiça de São Paulo.

Se a Comissão decidir contrariamente à convocação do Dr. Bruno, evidentemente que ficará prejudicada esta convocação e amanhã nós nos restringiremos a discutir e votar o parecer do eminentíssimo Relator Deputado Marcelo Linhares.

O SR. NILSON GIBSON — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pois não, nobre Deputado.

O SR. NILSON GIBSON — Sr. Presidente, eu recorro da decisão de V. Ex.^a para o plenário da Comissão e peço a V. Ex.^a que seja inserido nas atas o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado, ao decidir em torno dessa matéria, o Presidente da Comissão é o juiz da aplicação das normas regimentais.

Então, se a matéria não chega a esta Comissão com o respaldo de assinaturas que justifique a sua apreciação, cabe a mim zelar pelo bom andamento dos trabalhos.

O SR. NILSON GIBSON — Entendo perfeitamente e comprehendo que V. Ex.^a firmou um ponto de vista dos mais respeitáveis. Todavia, faço um recurso, que é uma maneira normal de apelar para que o Plenário da Comissão, ouvido, possa decidir sobre a matéria. Nós já tivemos outros casos idênticos aqui.

Uma questão até de democracia, em que V. Ex.^a vem defendendo, ou seja, é uma decisão unitária.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não. Esta decisão da Comissão Mista, pelo que sei, já significou jurisprudência nesta decisão e, coincidentemente...

O SR. NILSON GIBSON — Mas eu já vi...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Mas eu já expliquei a V. Ex.^a, nobre Deputado; quando há entendimento de Liderança e a matéria é pacífica, pode haver a tramitação. Se um próprio integrante desta Comissão, um Deputado presente, suscita essa exigência básica do Regimento, a Presidência não pode se excusar de apreciá-la, já agora como o fez.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Deputado Pimenta da Veiga.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — O Deputado Nilson Gibson, no seu afã de aprovar apressadamente esta matéria, o que me parece um equívoco, porque V. Ex.^a está procurando garantir uma aprovação que venha a ser adotada, está seguindo o caminho errado, data vénia de S. Ex.^a.

Não há recurso de decisão do Presidente para o Plenário. O recurso à decisão de V. Ex.^a é à Comissão de Justiça, onde, se S. Ex.^a quiser, pode encaminhá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Portanto, a Presidência se dispensa de acolher a solicitação do eminentíssimo Deputado Nilson Gibson e convoca para amanhã, 24 horas, portanto, significando seu desejo de cumprir rigorosamente o prazo regimental, já que este se exaurirá apenas no dia 14, e vai agora submeter à apreciação da Comissão o requerimento do Deputado Ruy Côdo.

O SR. JOÃO GILBERTO — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Deputado João Gilberto, para discutir o requerimento.

O SR. JOÃO GILBERTO — Sr. Presidente:

Em primeiro lugar, cumprimentando a V. Ex.^a pela decisão no caso anterior, que é correta, e que já se tornou tradição na Casa, embora tenham acontecido causídicos anteriores, mas que são exceções que não consagram a regra, gostaria de fazer duas observações de origem regimental e formal. A primeira, de ordem de mérito; a segunda, sobre a segunda parte que estamos a votar agora.

Sobre o aspecto regimental e formal, creio que na tramitação das comissões mistas existe um período para serem feitas audiências sobre os projetos que aqui tramitam e é um hábito da Casa.

Este período vai desde a instalação da comissão, da nomeação e da eleição do Sr. Presidente e da nomeação do Sr. Relator até a apresentação do voto do relator.

Portanto, tecnicamente, me parece, o pedido de audiência agora é extemporâneo, porque poderia ter sido feito no dia da instalação da Comissão, e isso é comum. A Comissão da Anistia ouviu várias pessoas, a Comissão da Eleição Direta ouviu várias pessoas, a Comissão das Prerrogativas ouviu várias pessoas, e é hábito normal serem ouvidas as pessoas.

A segunda é uma observação de mérito. Ao se ouvirem aqui, ao se trazer testemunhas, ao se procurar opiniões, não deveria ser exclusivamente a de uma determinada pessoa, mas deveriam ser de alguns especialistas sobre a matéria, corregedores ou não e não há prazo para isto.

Agora, no mérito, ao se convocar pessoas deveriam ser duas, três ou quatro opiniões diferentes de juristas, de pessoas entendidas, até do Sr. Ministro da Justiça, que é o responsável pela aplicação, e assim por diante.

Nestes termos e, novamente saudando a V. Ex.^a pela decisão acertada no primeiro aspecto, é que manifesto o meu voto contrário ao segundo requerimento do Deputado Ruy Côdo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua a apreciação em torno do requerimento do Deputado Ruy Côdo.

A Presidência permite também transmitir um apelo ao Deputado Ruy Côdo, diante da impossibilidade material de se reunir esta comissão às 17 horas de amanhã, e antes ouvir o Corregedor de São Paulo, Dr. Bruno Afonso André, até mesmo por um impecável de natureza ética, S. Ex.^a teria que ser convidado com antecedência de pelo menos 24 horas. E somente amanhã, por mais que diligenciasse a Comissão, por mais presteza em que se processasse o expediente, ele somente estaria aqui amanhã depois da manifestação da Comissão Mista, embora sendo valiosa e reputando valiosa a manifestação do Corregedor, ela seria extemporânea porque a comissão já teria se manifestado a respeito.

Portanto, a Presidência apela para o nobre Deputado Ruy Côdo, no sentido de que retire o seu requerimento e convoquemos para amanhã a Comissão Mista, às 17 horas, a fim de que se decida em torno das duas propostas e do substitutivo Marcelo Linhares, que então estará devidamente formalizado.

O Presidente indaga do nobre Deputado se aceita o apelo.

O SR. RUY CÔDO — V. Ex.^a ponderou e o nobre Deputado João Gilberto também fez as considerações a respeito e os nobres Congressistas, no sentido de que o espaço é curto e que estamos com o tempo exíguo para apreciação.

Mas o nosso desejo, quando formulamos este requerimento, nobre Senador e Sr. Presidente desta Comissão, foi com o objetivo de não somente São Paulo, eu falei São Paulo, porque é onde eu resido, eu luto, onde eu morei. Evidente que gostaria de ouvir técnicos do Brasil inteiro. Gostaria, como já citei, de ouvir técnicos de todos os Estados. O que não podemos é justamente, em que pese o respeito que tenho por esta extraordinária inteligência que o Congresso Nacional tem, que é o nobre Deputado Marcelo Linhares, por exemplo, apelos violentos de todos os cartorais, daqueles que já estão trabalhando há muito tempo, e não é justo, por exemplo, por questão, às vezes de anos, o cidadão seja prejudicado. As vezes trinta anos de trabalho, e está a dois anos frente uma serventia, trinta anos de cartório, mas está na serventia há dois anos. Então acho que devem ser ponderadas estas coisas todas.

Mas, ilustre Presidente, atendendo a solicitação dos nobres companheiros, colegas aqui de comissão, eu retiro o segundo pedido, para que a gente possa realmente encontrar um denominador comum em benefício dos cartorários brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Então convocamos esta comissão para às 17 horas de amanhã.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem n.º 34, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que “dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, e dá outras providências”.

1.ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 29 DE

ABRIL DE 1982

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezenas e seis horas e vinte minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores

Senadores João Lúcio, Almir Pinto, Henrique Santillo, Humberto Lucena, Itamar Franco, Affonso Camargo, José Fragelli e Deputados Jorge Uequed, Amadeu Gera, Alberto Goldman, Epitácio Cafeteira e Dario Tavares, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem n.º 34, de 1910, de 29 de dezembro de 1981, que "dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Moacyr Dalla, José Lins, Benedito Canelas e Deputados Josias Leite, Joacil Pereira, Ney Ferreira, Nosser Almeida, Nilson Gibson e Ruy Bacelar.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado Dario Tavares, que declara instalada a Comissão.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofícios da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Joacil Pereira, Ney Ferreira, Ruy Bacelar e Nilson Gibson para integrarem a substituição aos Senhores Deputados Jairo Magalhães, Túlio Barcelos, Darcilio Ayres e Jorge Arbage, anteriormente designados.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas o Senhor Deputado Dario Tavares convida os Senhores Senador Affonso Camargo e Deputado Epitácio Cafeteira para funcionarem como escrutinadores.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Jorge Uequed	11 votos
Senador Affonso Camargo ...	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Josias Leite	12 votos
-----------------------------	----------

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Jorge Uequed agradece, em nome do Senhor Deputado Josias Leite e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Benedito Canelas para relatar a matéria.

Encaminham requerimentos à Mesa os Senhores Senador Henrique Santillo, solicitando sejam convidados os Senhores Deputado Jair Soares, Ministro da Previdência e Assistência Social; Deputado Reinhold Stephanes, ex-Ministro da Previdência e Assistência Social; Doutor Nascimento e Silva, ex-Ministro da Previdência e Assistência Social; o Deputado Alberto Goldman convocando os Senhores Professores Michel Tamer, Antônio Bandeira de Melo e Geraldo Ataliba, todos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e, finalmente, o Deputado Benedito Marcílio dizendo da necessidade de serem ouvidos um representante do DIESSE de São Paulo, um representante dos aposentados e um líder sindical. Logo após, o Senhor Presidente defere os documentos supracitados.

Discutem o Decreto-lei os Senhores Senadores Affonso Camargo, Henrique Santillo e Deputados Alberto Goldman, Dario Tavares, Horácio Ortiz e Benedito Marcílio.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

ANEXO A ATA DA 1.ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MENSAGEM N.º 34, DE 1982-CN, DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA SUBMETENDO A DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL O TEXTO DO DECRETO-LEI N.º 1.910, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981, QUE "DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1982, ÀS 16 HORAS E 25 MINUTOS, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENHOR DEPUTADO JORGE UQUEED.

O SR. PRESIDENTE (Dario Tavares) — A lista de presença acusa o número regimental para a Constituição da Comissão Mista incumbida do estudo e de emitir parecer sobre a Mensagem n.º 34, de 1982, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que "dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social e dá outras providências".

Conseqüentemente, eu a declaro instalada e convido os Srs. Presentes a procederem à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Comunico o recebimento de Ofícios da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Joacil Pereira, Ney Ferreira, Ruy Bacelar e

Nilson Gibson em substituição aos Senhores Deputados Jairo Magalhães, Túlio Barcelos, Darcilio Ayres e Jorge Arbage, anteriormente designados.

Convido o nobre Deputado Epitácio Cafeteira e o nobre Senador Affonso Camargo para escrutinadores da presente eleição.

(Procede-se à votação.)

Peço aos Srs. escrutinadores que procedam à apuração (Pausa.)

Apurados os votos, vou proclamar o resultado:

Presidente: Jorge Uequed — 11 votos.

Affonso Camargo — 1 voto.

Vice-Presidente: Josias Leite — 12 votos.

Proclamado o resultado, peço ao Sr. Presidente que assuma a Presidência da Comissão. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Nobre Sr. Presidente que presidiu esta sessão até a sua instalação, Srs. Senadores, Srs. Deputados:

Recebo, com imensa satisfação, a designação dos Srs. Parlamentares para presidir esta Comissão Mista do Congresso Nacional. Fá-lo-ei dentro do espírito regimental, constitucional e das obrigações que os Parlamentares têm de representação popular nesta Casa.

O assunto é da maior envergadura, o exame de um decreto-lei, com referência ao que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, e dá outras providências.

Os Srs. Parlamentares haverão de fazer sua exposição, nesta Comissão, com a mais ampla liberdade. Haveremos de promover o mais amplo debate sobre a matéria porque esta é a responsabilidade do Congresso Nacional. Nada haverá de impedir um amplo debate para esclarecer as dificuldades da Previdência Social, as suas soluções, os descaminhos que tomou, os caminhos que tem que tomar, as alternativas propostas, as mensagens de pessoas ligadas à Previdência, aqueles que vão sofrer sob a ação do novo decreto-lei.

Cumprindo determinação regimental, designo Relator o Senador Benedito Canelas, que foi o nome indicado pela Liderança do Partido oficial, e que, assim, é o referendo para o exercício de suas atividades. Dou por instalada a Comissão para exercer as suas funções, nesse período.

Concedo a palavra ao Deputado Alberto Goldman, de São Paulo.

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Se bem creio ser desnecessário, porque V. Ex.ª poderia despachar de ofício um convite, fiz um requerimento para que se convidassem três professores da Pontifícia Universidade Católica, especialistas em Direito Constitucional e Direito Tributário, para que viessem falar sobre a constitucionalidade e juridicidade do decreto-lei. Ainda que dispensável, em si, a aprovação da Comissão, porque o convite pode ser despachado por V. Ex.ª, de ofício, eu creio que se pudesse ser apreciado pela Comissão seria apenas um adendo a mais, uma aprovação a mais a essa disposição desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Nobre Deputado Alberto Goldman, o Regimento Comum do Congresso Nacional nada dispõe a respeito de convites a serem formulados a autoridades para comparecerem às Comissões Mistas do Congresso Nacional e nem expõe a sua necessidade de aprovação do Plenário da Comissão.

Portanto, se não existe esse dispositivo, é uma atribuição da Presidência. Comunico a V. Ex.ª e ao Plenário que deferi o convite aos Professores Geraldo Ataliba, Antônio Bandeira de Melo e Michel Tamer, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, para que, se desejarem, marcarem a data para, de comum acordo com esta Comissão, apresentarem posição sobre o decreto-lei aqui na Comissão.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Benedito Marcílio.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Sr. Presidente, inicialmente queremos nos congratular com V. Ex.ª por ter sido eleito Presidente desta Comissão Mista do Congresso Nacional que vai examinar o Decreto-lei n.º 1.910, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social. Esse decreto está sendo objeto de discussão em todo o País, tendo em vista a sua gravidade, tendo em vista os problemas criados com os trabalhadores neste País.

Sabemos nós que esta Presidência estará, realmente, em condições de levar à frente essa discussão. Porém, gostaríamos de registrar, nesta Casa, Sr. Presidente, a presença de vários sindicalistas, inclusive nesta Comissão, dirigentes de associações de aposentados no Estado de São Paulo, que viajaram 18 horas

para chegar aqui no Congresso Nacional, com a finalidade de assistirem à instalação desta Comissão.

Esse Decreto-lei, Sr. Presidente, todos nós o sabemos, é de dezembro de 1981, mas só neste momento é que foi possível a instalação da Comissão para que sejam apresentadas emendas, e seja ele discutido e submetido à votação do Congresso. Registrámos a presença desses companheiros que vieram trazer documentos, manifestos aos Srs. Deputados e Senadores, aos líderes de Partidos, aos Presidentes da Câmara e do Senado e, também, ao Presidente da República, manifestando o pensamento dos trabalhadores aposentados e pensionistas do Brasil repudiando o Decreto-lei n.º 1.910.

Esperamos nós que os Srs. Parlamentares desta Casa, democraticamente, saberão, também, através do comparecimento na sessão de votação, dar o seu parecer, inclusive para que haja justiça, concluindo pela revogação desse decreto.

Queremos, também, Sr. Presidente, fazer um apelo para que nesse período de 20 dias de discussão e debate que haverá na Comissão Mista, a necessidade de expedir convites a líderes sindicais e, inclusive, a um economista do DIEESE para que venha, também, fazer parte dos convidados, para que possamos discutir o aspecto financeiro da Previdência Social, o aspecto econômico, o interesse dos trabalhadores, para dar uma maior orientação às decisões dos nobres Parlamentares desta Casa.

Gostaríamos de deixar a sugestão para que houvesse a possibilidade de estenderem os convites a líderes sindicais, um representante do DIEESE de São Paulo e um representante dos aposentados.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Nobre Deputado, a Presidência já deferiu uma solicitação do nobre Deputado Alberto Goldman, para convidar professores da Universidade de São Paulo. Recebeu, também, uma solicitação do Senador Henrique Santillo, que tem por fim solicitar o comparecimento das autoridades, a seguir arroladas, para a necessária discussão dos termos do Decreto-lei n.º 1.910, de 29 de dezembro de 1981, com os Srs. Membros desta dourada Comissão Mista do Congresso Nacional.

Autoridades cujo comparecimento é solicitado, como convite: Deputado Federal Jair Soares, Ministro da Previdência Social; Deputado Federal, Reinhold Stephanes, ex-Presidente do INPS; o Sr. Nascimento e Silva, ex-Ministro da Previdência e Assistência Social. A Mesa despachou, deferindo o pedido, determinando que se expeçam os convites a essas autoridades, para que marquem a data, se o desejarem, para comparecer à Comissão.

Se V. Ex.ª o requerer, a Presidência também terá o máximo prazer em atendê-lo.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Gostaríamos de fazer esse requerimento, que fosse estendido, inclusive, através da representação de confederações, entre as confederações, que viesse um representante dos trabalhadores, para vir aqui falar em nome dos trabalhadores, e um representante da Associação de Aposentados, há o Conselho Estadual de Aposentados do Estado de São Paulo, que tem 22 entidades filiadas e os aposentados são as maiores vítimas desse decreto-lei e é importante que um aposentado viesse aqui ao Congresso, nesta Comissão Mista, ter a oportunidade de falar pelos aposentados, pelo sofrimento que estão passando os aposentados e pensionistas. E o representante do DIEESE, que é justamente o Sr. Walter Barelli, que é o Presidente do DIEESE, para que venha fazer uma exposição, na Comissão Mista, da situação dos trabalhadores, dos aposentados e da Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Nobre Deputado, a Presidência defere o pedido de V. Ex.ª, solicitando que V. Ex.ª proceda à efetivação dos nomes dos convidados, para que se proceda ao convite.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, é apenas para registrar uma preocupação que foi a ausência da quase totalidade dos membros do Partido do Governo na instalação desta Comissão.

Nós sabemos, e isso é conhecido no mundo inteiro, que o melhor termômetro para se medir o grau de uma democracia é exatamente a eficácia do desempenho do Poder Legislativo. Já estamos, inclusive, aqui, examinando um decreto-lei, quer dizer, um instituto que já enfraquece o Poder Legislativo, um decreto-lei que já está sendo aplicado, inclusive tributos que já estão sendo descontados dos salários dos trabalhadores brasileiros, sem uma aprovação do Poder Legislativo. E hoje, se não fosse a presença dos Srs. Senadores Almir Pinto e João Lúcio, nós não teríamos, quem sabe, podido dar sequência normal aos trabalhos e, inclusive, V. Ex.ª não teria podido assumir a Presidência desta Comissão.

De modo que eu queria registrar esta preocupação, exatamente quando os jornais noticiam que o próprio Presidente da Câmara dos Deputados está falando em prerrogativas do Congresso Nacional, que o próprio Partido do Governo está diminuindo aquelas prerrogativas que já tem, em que uma delas é exatamente poder examinar aqui amplamente os Decretos-leis que são editados pelo Presidente da República.

Este o registro que queria fazer e louvar a presença, aqui, do Sr. Senador Almir Pinto e do Sr. Senador João Lúcio, que deram condição desta Comissão dar seqüência aos seus trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Sr. Senador Affonso Camargo, agradeço as referências de V. Ex.ª e lembro, também, que a presença desses dois Senadores deu o número regimental necessário para que se efetivasse a instalação da reunião e se procedesse à eleição.

O SR. DARIO TAVARES — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Concedo a palavra a V. Ex.ª

O SR. DARIO TAVARES — Sr. Presidente, o Decreto-lei que vamos analisar nesta Comissão, baixado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que desconsiderou as manifestações do Congresso Nacional, dos sindicatos, de todos os órgãos de classes que opinaram a respeito e que trouxe um grande ônus para os trabalhadores e para os aposentados, merece, de início, uma consideração da Casa.

Uma Previdência Social que até hoje ainda não conseguiu unificar-se, ainda temos Previdência Social Urbana e Previdência Social Rural, o que, naturalmente, funciona como um fator de despoioamento do campo pelos, ainda parcos, mas melhores benefícios prestados ao trabalhador urbano. Uma Previdência Social que pretende oferecer assistência médica, mas que lança nas filas a grande massa dos que dela necessitam, enquanto a elite se acomoda nas suítes dos hospitais. Uma Previdência Social que não criou o seguro ao desemprego, numa sociedade capitalista, para dar cobertura ao trabalhador nas suas horas de maiores dificuldades. Uma Previdência Social que já foi dirigida por um colegiado e que hoje é apenas dirigida por um Ministro nomeado pelo Poder Central.

Esta Previdência Social, inquinada, de longa data, de erros e vícios, não mereceu da parte do Governo, este Governo que se instalou a partir de 1964 para cá, não mereceu nenhuma consideração especial para que corrigisse as suas distorções, evitasse erros e viesse, de fato, pôr a cobro de riscos de desemprego, de doença, da velhice, etc. a grande massa de trabalhadores deste País.

De forma que, neste primeiro pronunciamento a respeito desse decreto e muito provavelmente muitas das sessões subsequentes poderão manter a presença, ora de um, ora de outros deputados, eu quero fazer este registro a respeito do decreto, mostrando que ele é, antes de tudo, uma prova do verdadeiro divórcio que existe entre Governo e povo no Brasil, porque quando a sociedade civil se manifestou de uma maneira, o Senhor Presidente, contrariando suas próprias afirmações anteriores, baixou sozinho um decreto que implica no sacrifício de milhões de brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. HORACIO ORTIZ — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Com a palavra o Deputado Horácio Ortiz.

O SR. HORACIO ORTIZ — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Queremos consignar, como Deputado Federal, como representante de São Paulo e como Presidente do Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, que congrega cerca de 100 mil profissionais, consignar o nosso protesto contra esse malfadado Decreto-lei n.º 1.910, que atinge frontalmente toda a classe trabalhadora, particularmente os aposentados.

Quero consignar, também, que dentro da nossa classe, mesmo os autônomos, de acordo com a nova sistemática, terão os seus salários acrescidos e, evidentemente, dobrados, porque eles recolhem a parte correspondente ao empregador.

Queremos dizer que os quatro ou cinco milhões de aposentados do nosso País não podem admitir que a Previdência Social, que até 1976 mantinha recursos deprecitados, inclusive em poupança, dando recursos para sua movimentação e assistência social, de uma hora para outra, neste Governo, tenha caído neste verdadeiro buraco, com bilhões de despesas injustificáveis e exigindo que agora toda a classe trabalhadora do Brasil, inclusive os aposentados, tenham que fazer maiores sacrifícios para exatamente cobrir os desmandos dessa má administração da nossa Previdência Social.

Quero consignar, portanto, a nossa posição absolutamente contrária a esse Decreto-lei.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alberto Goldman.

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Só para que V. Ex.^a nos informasse sobre o cronograma de funcionamento da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Antes de responder a V. Ex.^a, devo dizer a V. Ex.^a que para Vice-Presidente da Comissão foi eleito o Deputado Josias Leite.

Respondo a V. Ex.^a que o Relator, Senador Benedito Canelas, tem até o dia 17 de maio para a apresentação do parecer. E o Decreto-lei tramita na Comissão Mista até 25 de junho, quando tem que ser apreciado pelo Congresso Nacional. E o prazo dele na Comissão Mista vai até 17 de maio, que é a data de apresentação do parecer pelo Relator.

O SR. BENEDITO MARCILIO — Acredito, portanto, que os convites deveriam ser expedidos em datas marcadas, evidentemente, antes do dia 17 de maio.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Os convites serão expedidos ainda hoje e será gestionado junto às autoridades para que se marque dentro desse período, para que a Comissão possa, funcionar, também, dentro desse período até a apresentação do relatório, ou se o Relator pedir prorrogação de prazo para a apresentação do relatório.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão e agradeço a presença dos Deputados e Senadores e dos nossos ilustres visitantes à Comissão.

Está encerrada a sessão.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.^os 1 e 2, de 1982, que “dão nova redação ao artigo 206 e seus parágrafos da Constituição Federal”.

3.^a REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1982

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e vinte e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Martins Filho, Aderbal Jurema, Jorge Kalume, Gabriel Hermes, Mauro Benevides e Deputados Nilson Gibson, Marcelo Linhares, Ossian Araripe, Oswaldo Melo, Pimenta da Veiga e João Gilberto, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.^os 1 e 2, de 1982, que “dão nova redação ao artigo 206 e seus parágrafos da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Almir Pinto, José Frage'li, Lázaro Barboza, Cunha Lima, Evelásio Vieira e Deputados Isaac Newton, Júlio Martins, Ruy Côdo, João Linhares e Lázaro Carvalho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Mauro Benevides, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Marcelo Linhares, que procede a leitura de seu Substitutivo, no qual acolhe, em parte, as Propostas de Emenda à Constituição n.^os 1 e 2, de 1982, e rejeita as duas emendas à elas oferecidas.

Em discussão o Substitutivo, usam da palavra os Senhores Deputados Ruy Côdo, Nilson Gibson, João Gilberto e Pimenta da Veiga.

Posto em votação, é o Substitutivo aprovado, votando, com restrições, os Senhores Deputados Pimenta da Veiga e João Gilberto, e, vencido, o Senhor Deputado Ruy Côdo.

Prosseguido, o Senhor Presidente esclarece haver sobre a Mesa requerimento de destaque de autoria do Senhor Deputado João Gilberto, solicitando a supressão, no § 1.^o do Substitutivo, da palavra “poderão”.

Em votação, é o destaque rejeitado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates.

ANEXO A ATA DA 3.^a REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.^os 1 E 2, DE 1982, QUE “DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 206 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1982, AS 17 HORAS E 25 MINUTOS, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR MAURO BENEVIDES.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Havendo número regimental, declaro aberta a presente reunião.

Concedo a pa'avra ao nobre Deputado Marcelo Linhares, Relator das Propostas de Emendas Constitucionais n.^os 1 e 2, a fim de que S. Ex.^a emita mais uma vez o seu parecer, que já é praticamente do conhecimento dos Srs. Senadores e Deputados, com uma pequena alteração introduzida, pelo que sei, de acordo com os integrantes desta Comissão Mista.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, como ontem já foi lido pelo nobre Deputado o parecer de S. Ex.^a, então, creio desnecessário repetir a mesma leitura.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Perfeitamente.

A Presidência consulta aos Srs. Congressistas, se concordam com a dispensa de leitura do parecer, já que o mesmo foi lido ontem.

O SR. RELATOR (Marcelo Linhares) — Só a última oração. E eu gostaria, Sr. Presidente,....

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Então, a Presidência esclarece, nobre Senador Jorge Kalume, que S. Ex.^a, o Relator, se circunscreverá a ler a parte final do parecer, onde sofreu uma pequena alteração.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado.

O SR. RELATOR (Marcelo Linhares) — Sr. Presidente, o parecer, realmente, é o mesmo que foi lido ontem, que foi dado conhecimento à Casa. Houve apenas uma modificação no substitutivo, em que a ponderação dos meus colegas aqui presentes fez com que eu procurasse encontrar os caminhos mais brandos.

Então, passo a ler, com a autorização de V. Ex.^a:

SUBSTITUTIVO

AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N.^os 1 E 2, DE 1982

Dão nova redação ao art. 206 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 206 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 206. Ficam oficializadas as Serventias Judiciais, mediante remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo ou que tenham sido revertidos a titulares.

§ 1.^o As Serventias extrajudiciais, assim entendidos os Ofícios de Notas, Protestos de Títulos, Registros Públicos e Registros de Distribuição poderão ser oficializados por lei complementar de iniciativa do Presidente da República, observada a ressalva prevista no caput deste artigo.

§ 2.^o Lei estadual ou federal, conforme o caso, disporá sobre a criação e o desmembramento de serventias judiciais e extrajudiciais, bem como sobre o regime jurídico de seus servidores.

§ 3.^o Fica assegurada a efetivação no cargo de Titular, em sua própria serventia, aos substitutos, investidos na forma da lei, que contavam cinco anos de exercício desta função na data da Emenda à Constituição n.^o 7/77, bem como aos atuais que contem ou venham a completar o quinquênio na data da vacância da serventia.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece aos nobres Srs. Congressistas presentes que as exigências regimentais suscitadas, ontem, pelo eminente Deputado Ruy Côdo e acolhidas de pleno pela Presidência foram plenamente satisfeitas, tanto assim que 26 Srs. Senadores e os 144 Srs. Deputados

já subscreveram o substitutivo, viabilizando, assim, a sua formalização perante esta Comissão Mista.

Em discussão, portanto, o parecer do nobre Relator, Sr. Deputado Marcelo Linhares.

O SR. RUY CÔDO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para discutir, ao eminentíssimo Deputado Ruy Côdo.

O SR. RUY CÔDO (Para discutir.) — Primeiramente, Sr. Presidente, quero cumprimentar a V. Ex.^a e a todos os membros desta Comissão, porque, realmente, atenderam ao nosso pedido de ontem, para que se desse, se atendesse ao problema regimental, que não poderíamos somente ficarmos distante dele. E, felizmente, realmente, já foram colhidas as assinaturas regimentais para que o substitutivo pudesse tramitar livremente nesta Comissão, e dentro dos parâmetros que o Regimento exige.

Sr. Presidente, a nossa emenda, de n.º 2, como também apresentamos uma subemenda à emenda n.º 1, fizemos algumas observações com relação ao § 3.º, e estamos acordados em que fique, naturalmente, conforme bem acentuou o ilustre Relator, da seguinte maneira: fica assegurada a efetivação no cargo de titular aos substitutos investidos na forma da lei, que contavam 5 anos de exercício dessa função na data da emenda à Constituição, de 1977, bem como os atuais que venham a completar o quinquênio na data da vacância da serventia, ou que venham respondendo pela serventia.

Esta foi justamente a proposta que foi acolhida por todos os colegas da Comissão.

O SR. RELATOR (Marcelo Linhares) — Esta parte final, nobre colega, Deputado Ruy Côdo, lamentavelmente não é possível ser feita, porque ela seria injusta para com as pessoas que estão, atualmente, com 5 anos ou mais de substituição.

Veja V. Ex.^a que esta emenda constitucional vai ainda a Plenário, para ser aprovada. Bastaria que um Corregedor resolvesse fazer a remoção, agora, nesta altura, dos que estão substituindo e colocando na data da vacância e uma pessoa possuisse mais tempo, estaria tomando lugar daquele que já está há 5 anos.

Creio, nobre Deputado Ruy Côdo, que esta emenda, da maneira como foi escrita, como aí está, atende a quase totalidade dos que estão substituindo atualmente. Lamentavelmente, não é possível atender 100%, porque, para atender 100%, teríamos que descer, na Constituição, a um casuismo que seria praticamente colocar retratos... Respeito a V. Ex.^a, mas isto é o máximo que se pode fazer.

O SR. RUY CÔDO — Agradeço as palavras de V. Ex.^a, nobre Deputado, mas entendo o seguinte: por exemplo, no meu Estado, em São Paulo, nós temos 890 serventias ocupadas por substitutos, que trabalharam 20, 25, 30 anos na vida cartorária e, diante desta emenda constitucional, vão perder, por questão, naturalmente, de poucos anos. Então, não é justo que se tire um cidadão, que está no cargo, trabalhando, lutando há tempo, e substitua por um outro cidadão que nunca viu um cartório.

Então, nós só temos...

O SR. RELATOR (Marcelo Linhares) — Nobre Deputado Ruy Côdo, veja o seguinte: ele não estará saindo para um sujeito que nunca viu o cargo. Estão assegurados os lugares daqueles que estão há 5 anos, ou estavam há 5 anos, na data da emenda constitucional e, infelizmente, aqueles que não têm esse cargo vão se submeter a um concurso, que fatalmente virá, para o provimento desses casos. Agora, o que não seria possível seria diminuir o prazo porque fugiria, inclusive, à sistemática do Direito brasileiro.

Veja V. Ex.^a, por exemplo, que quando se quis efetivar, com base na Constituição de 1967, todos os que estavam, foi fixado um tempo, foram fixados 5 anos, naquela Constituição de 1967. Tem sido da praxe do direito brasileiro de sempre se fixar um prazo de 5 anos.

Lamento não poder atender ao apelo de V. Ex.^a

O SR. RUY CÔDO — Mas, V. Ex.^a, não acha que nós, como estamos legislando, não podemos justamente tirar o direito adquirido de um cidadão?

O SR. MARCELO LINHARES — O problema não é...

O SR. RUY CÔDO — Porque o cidadão está no cargo, quer dizer, é um direito adquirido indiretamente, porque, se ele está trabalhando a 2, 3, 4 anos, 4 anos e meio, quase 5 anos, só porque não completou 5 anos na data ele, lamentavelmente...

O SR. RELATOR (Marcelo Linhares) — Venha a completar na data da vacância.

Ademais, é uma figura inexistente, no Direito Administrativo, a figura do direito adquirido.

O SR. RUY CÔDO — Sr. Presidente, eu gostaria de propor o seguinte: que se suspenda a sessão por 5 minutos, para que nós voltemos a discutir.

O SR. RELATOR — Não há mais o que propor, Ex.^a

O SR. RUY CÔDO — Porque tínhamos acordado, justamente, que esse final é que vem responder pela serventia.

O SR. RELATOR (Marcelo Linhares) — Mostrei a V. Ex.^a, nobre Deputado Ruy Côdo, quando V. Ex.^a me propôs isso, que, bem como os atuais que venham a completar o quinquênio na data da vacância da serventia, ela atingiria, já, uma gama de pessoas muito grande. Eu não poderia era abrir, como V. Ex.^a deseja, porque, amanhã mesmo, os juízes corregedores iriam fazer uma carnicina em cima dos que estão atualmente substituindo, com 4 ou 5 anos, transferindo para outras serventias, e transferindo, como está ocorrendo já, em alguns Estados do Brasil.

Esta é uma solução e lamento dizer a V. Ex.^a que, como Relator, não posso passar além do que está aqui.

O SR. RUY CÔDO — Mas, eu gostaria de contar, pelo menos, com o nobre Relator em que o Presidente suspendesse por 5 minutos a reunião, apenas por 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência dará continuidade à discussão da matéria, nobre Deputado Ruy Côdo. Se no curso dos debates, os presentes entenderem que deverá haver a suspensão da discussão, aí, procederemos como deseja V. Ex.^a, se não, a discussão prosseguirá e, logo a seguir, encerrada, passar-se-á à votação nominal dos Srs. Congressistas presentes.

Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos inteiramente de acordo com o nobre parecer do ilustre Deputado Marcelo Linhares. Atende ele, evidentemente, às propostas de emenda apresentadas ao Congresso Nacional, e, por esse motivo, votaremos favorável à aprovação que altera o art. 206 da Lei Maior.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão.

O SR. BERNARDINO VIANA — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra para discutir, ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA — Sr. Presidente, eu queria, neste instante, manifestar aqui a ótima impressão que tive sobre o relatório que apresentou o nobre Relator, Deputado Marcelo Linhares, inclusive sobre a redação primorosa, altamente técnica-legislativa que S. Ex.^a emprestou ao substitutivo, aparando todos os defeitos que a redação da minha emenda apresentava.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão.

Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO — Sr. Presidente, as minhas dúvidas em relação ao substitutivo estão no campo da discussão de oficialização ou desoficialização das serventias judiciais.

O art. 206, na sua atual redação, diz que ficam oficializadas as serventias do foro judicial e extrajudicial. Uma das linhas de conduta das emendas que foram apresentadas visava transferir a oficialização das serventias extrajudiciais para o âmbito da competência de uma lei complementar de iniciativa do Presidente da República. A redação apresentada ontem dizia o seguinte:

“As serventias extrajudiciais, assim entendidos os ofícios de notas, os protestos de títulos, registros públicos e registros de distribuição só serão oficializados por lei complementar de iniciativa do Presidente da República, observada a ressalva prevista no caput deste artigo.”

Ontem argumentei, em relação ao Sr. Relator, retirar a palavra só e daria uma redação afirmativa, no texto constitucional, da oficialização, ficando à iniciativa do Presidente da República a decisão sobre a data de promover essa oficialização, mas ficava doutrinariamente a definição constitucional da oficialização, que seria a redação:

“As serventias extrajudiciais, assim entendidos os ofícios de notas, os protestos de títulos, registros públicos e registros de distribuição serão oficializados por lei complementar de iniciativa do Presidente da República, observada a ressalva prevista no caput deste artigo.”

Com isto, doutrinariamente, o texto constitucional continuaria abrigando a tese da oficialização, dadas as dificuldades práticas

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pimenta da Veiga, para encaminhar a votação.

O SR. PIMENTA DA VEIGA (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, como rotineiramente faço, mais uma vez sigo a orientação do nobre Deputado João Gilberto. Acho que é inteiramente procedente a colocação feita pelo eminentíssimo Deputado João Gilberto no sentido de que a Constituição seja afirmativa no tocante a esta questão tão relevante. Na prática, não há diferença entre a redação proposta pelo eminentíssimo Relator, Deputado Marcelo Linhares, e pelo atual artigo constitucional. Mas, tendo em vista que, doutrinariamente, somos pela oficialização, entendemos da maior importância a aprovação do destaque proposto e agora em votação.

Por estas razões, votaremos favoravelmente ao destaque pretendido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em votação o pedido de destaque do nobre Deputado João Gilberto, para a supressão da palavra "poderão", no § 1.º

O SR. NILSON GIBSON — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON — (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, o PDS votará na forma do Substitutivo Marcelo Linhares, pela manutenção da expressão "poderão".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação.

Os Srs. Congressistas que estiverem de acordo com o pedido de destaque para fim de rejeição queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado o pedido de destaque, com 7 votos contra o requerimento.

Passa-se à votação do Substitutivo Marcelo Linhares.

Os Srs. Congressistas que estiverem de acordo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, registro o meu voto, com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Deputado Nilson Gibson que vai tomar as assinaturas dos Srs. Congressistas...

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, V. Ex.^a está esclarecendo ao nobre Deputado Nilson Gibson, em primeiro lugar, que S. Ex.^a não é o Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência adverte aos Srs. Congressistas que, na hora de apor as respectivas assinaturas, poderão declinar a sua condição de vencidos nesta proposição.

Portanto, está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 55 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950.052/5, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Caixa Postal 1.203 – Brasília – DF
CEP 70.160

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7^a edição — 1982

Texto consolidado da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1/69 e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2/72 a 21/81.

Notas explicativas das alterações, com as redações anteriores.

Minucioso índice temático.

Formato bolso — 356 páginas

Preço: Cr\$ 200,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas —

Senado Federal

22º andar — Brasília — DF.

Encomendas mediante vale postal ou cheque *visado* (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal) ou pelo REEMBOLSO POSTAL.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 70

Está circulando o nº 70 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 380 páginas, apresenta as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

Pelo governo parlamentar — *Paulino Jacques*
Considerações em torno dos Poderes do Estado —
Paulo de Figueiredo

O decreto-lei na Constituição — *Ronaldo Rebello de Britto Poletti*

Aspectos da técnica jurídico-legislativa aplicáveis à interpretação do regime jurídico das leis complementares à Constituição Federal — *Edgard Lincoln de Proença Rosa*.

Direito romano e sistema jurídico latino-americano — *Anna Maria Villela*

A unificação do direito internacional privado e a Convenção da CEE em matéria de lei aplicável às obrigações contratuais — *C. G. J. Morse*

Da doutrina brasileira do direito adquirido e a projeção dos efeitos dos contratos contra a incidência da lei nova — *Arnoldo Wald*

A doutrina da tipificação e sua extensibilidade —
Márcio Antônio Inacarato

O ilícito civil e o ilícito penal — *José de Castro Meira*
Defesa social — *Armida Bergamini Miotto*
As novas leis penais do Brasil — *Benjamin Moraes*
Repressão penal às violações do direito de autor —
Antonio Chaves

Direito de autor na obra fotográfica — *Carlos Alberto Bittar*

No centenário da Lei Saraiva — *Mircea Buescu*

Justiça agrária — *Igor Tenorio*

A licença de ocupação no direito agrário — *Wellington Lopes*

Brasília 20 anos depois — *Wilhelmus G. Hermans*

Conselho Deliberativo — *Silveira Neto*

DOCUMENTAÇÃO

Código Penal

Anteprojeto de Lei (Parte Geral) comparado ao Código vigente

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal — 22º andar — Brasília — DF ou pelo REEMBOLSO POSTAL (CEP 70160)

Preço: Cr\$ 240,00

Assinatura da *Revista de Informação Legislativa* (nºs 70 a 73): Cr\$ 960,00.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 72

Está circulando o nº 72 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 388 páginas, apresenta as seguintes matérias:

S U M Á R I O

COLABORAÇÃO

Uma visão crítica do direito — Senador Franco Montoro
Reconstrução do federalismo brasileiro — Raul Machado Horta
A Revolução de 1930 e seu legado político — Nelson de Sousa Sampaio
Competência do Congresso para editar normas gerais — Geraldo Ataliba
Limitações constitucionais do Direito Tributário — Alcino Pinto Falcão
Veto e técnica legislativa — Therezinha Lucia Ferreira Cunha
O Ministério Público e seu posicionamento no Estado de Direito — Edylcéa Tavares Nogueira de Paula
Leituras de Direito Internacional — bibliografia seletiva — Antônio Augusto Cançado Trindade
O Direito Romano e a unificação das normas jurídicas relativas aos contratos de compra e venda internacionais de mercadorias — Anna Maria Villela
Código Civil — art. 219, nº IV: norma esclerosada e humilhante — Domingos Sávio Brandão Lima
O erro de direito e o concurso de pessoas no Anteprojeto do Código Penal de 1981 — Everaldo da Cunha Luna

¿ Tiene futuro la prisión? — J. Carlos García Basalo

Modelo de sistema de garantia de emprego no Brasil — Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena
Contrato individual do trabalho — liberdade de contratar e autonomia da vontade — João Batista da Silva

Processo administrativo disciplinar: direito de defesa e controle judicial — Sílvio Dobrovolski

O ECAD mudou o panorama da cobrança do direito de autor no Brasil — Antônio Chaves

O ECAD e o direito de execução pública — Carlos Alberto Bittar

O direito agrário e o desenvolvimento da Amazônia — Otávio Mendonça

O direito natural — Iduna E. Weinert

Democracia direta na primeira república mineira — Silveira Neto

Ensino jurídico e o problema da verdade — Álvaro Melo Filho

O direito na formação do diplomata — Vicente Marotta Rangel

Função social do ensino da ciência do direito — José Reinaldo de Lima Lopes

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

Preço:
Cr\$ 240,00

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal — 22º andar — Brasília — DF, ou pelo Reembolso Postal (CEP: 70160).

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO
LEGISLATIVA (nºs 70 a 73):

Cr\$ 960,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00